

Pregão Eletrônico 41/2023

Processo Administrativo nº. 084/2023

Protocolo nº. 29165/2023

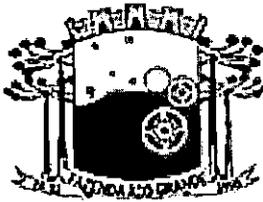
Objeto: Aquisição de veículo sedan – 5 (cinco) passageiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abertura: 15/06/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em 11 de Maio de 2023.

Informamos que o **Protocolo 28616/2023** foi juntado ao **Protocolo 29165/2023**, que tem por objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos : Automóvel Sedan – 5 (cinco) passageiros. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

Ficando como Principal o protocolo 29165/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 11/05/2023

NUMERO PROCESSO 000029165/2023
NÚMERO ÚNICO C8F.GHU.L9H-5A
Protocolado em: 08/05/2023 04:18:50



Súmula: MEMORANDO 62-2023 AQUISIÇÃO VEÍCULO SEDAN.

REQUERENTE			
NOME			CPF/CNPJ
GESTOR DE CONTRATOS - SMAS			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
		4136087625	CONTRATOS.SMAS1@GMAIL.COM
BENEFICIÁRIO			CPF/CNPJ:
Nome:			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

62-2023

GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

RITA DE CASSIA DE SA RIBAS



**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Fazenda Rio Grande, 05 de Maio de 2023

MEMORANDO Nº 62/2023

A CONTRATOS E LICITAÇÕES

Ref. ABERTURA LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste solicitar a Vossa Senhoria a aquisição de 02 (dois) veículos : **Automóvel Sedan – 5 (cinco) passageiros.** Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição em questão tem o intuito de reforçar o atendimento da população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrentes da: pobreza, privação (ausência de renda, precária ou nulo acesso aos serviços públicos), fragilização dos vínculos afetivos relacionados e de pertencimento social, nos atendimentos.

DA VIGÊNCIA

O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte das despesas decorrentes do aluguel, indicamos inicialmente a seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

17.004.08.244.0049.2088.44905200	RECURSO 0000
----------------------------------	-----------------

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

Do prazo e local de entrega: O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 150 dias,

4



contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. O produto deverá ser entregue conforme indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. No momento da entrega, a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e às especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da administração municipal. O produto deverá estar em perfeita condição de uso. A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de frotas, sito à Avenida Venezuela n° 247 – Bairro Nações – neste Município.

Fiscalização: A fiscalização para a entrega do objeto, bem como a verificação de suas especificações, ficará a cargo da Divisão de Frotas juntamente com o servidor Osvaldir José Miranda, Matrícula:359411 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior ao solicitado, sob pena de não ser aceito/recebido. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Clovis Panizzi Matrícula: 349430 e a fiscalização administrativa do contrato ficarão a cargo da servidora, Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula: 359280 ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo em anexo.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a: CND (Certidão Negativa de Débitos da União); Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão de Débitos Trabalhista; CRF (Consulta Regularidade do Empregador). Relatório de efetivação de matrícula: contendo as informações: Código da Matrícula, nome do aluno curso e data da matrícula. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do bem. Em caso de irregularidade na entrega e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões). Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor),





entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO:

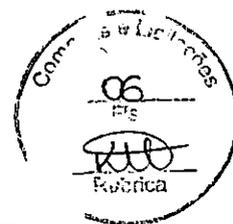
(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO
1. MARCA/MODELO	Indicar
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2022/2023 (novo zero km)
2. MOTOR	
2.1. Marca	Indicar
2.2. Motorização	Indicar
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	80 CV (E) 75 CV (G)
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)
3. TRANSMISSÃO	
3.1. Tipo Mecânico ou Automático	Mecânica
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente	4 (quatro) velocidades à frente
4. DIREÇÃO	
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica
5. PNEUS	
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas
6. FREIOS	
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD
7. SISTEMA ELÉTRICO	
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA	
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)
9. PORTAS	
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)
10.0. COR DO VEÍCULO	
10.1. Cor predominante	Branca
10.2. Tipo de Carroceria	Sedan
11. ACESSÓRIOS	
11.1. Vidros Elétricos	Sim
11.2. Trava Elétrica	Sim

e
P:

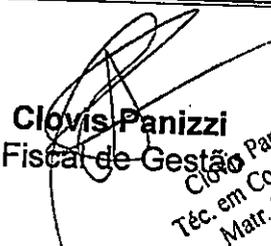


**FAZENDA
RIO GRANDE**

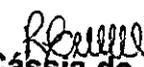
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

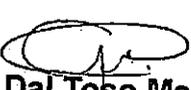


11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN
11.4. Adesivo da logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido
11.5. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração).	Entrega técnica


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430


OSVALDIR JOSÉ MIRANDA
DIVISÃO DE FROTAS


Rita de Cássia de Sá Ribas
FISCAL DE EXECUÇÃO


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

Fazenda Rio Grande, 05 de Maio de 2023



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: A presente solicitação tem como objeto o fornecimento do seguinte equipamento: **Automóvel Sedan – 5 (cinco) passageiros.** Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO:

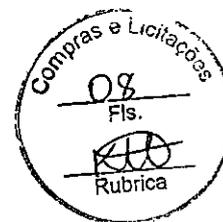
(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO
1. MARCA/MODELO	Indicar
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2022/2023 (novo zero km)
2. MOTOR	
2.1. Marca	Indicar
2.2. Motorização	Indicar
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	80 CV (E) 75 CV (G)
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)
3. TRANSMISSÃO	
3.1. Tipo Mecânico ou Automático	Mecânica
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente	4 (quatro) velocidades à frente
4. DIREÇÃO	
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica
5. PNEUS	
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas
6. FREIOS	
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD
7. SISTEMA ELÉCTRICO	
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA	

R. B. ...



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)
9. PORTAS	
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)
10.0. COR DO VEÍCULO	
10.1. Cor predominante	Branca
10.2. Tipo de Carroceria	Sedan
11. ACESSÓRIOS	
11.1. Vidros Elétricos	Sim
11.2. Trava Elétrica	Sim
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN
11.4. Adesivo da logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido
11.5. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica

2. JUSTIFICATIVA: A presente aquisição em questão tem o intuito de reforçar o atendimento da população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrentes da: pobreza, privação (ausência de renda, precária ou nulo acesso aos serviços públicos), fragilização dos vínculos afetivos relacionados e de pertencimento social, nos atendimentos.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 150 dias, **contados da data de assinatura do contrato de fornecimento.** O produto deverá ser entregue conforme indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. No momento da entrega, a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e às especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da administração municipal. O produto deverá estar em perfeita condição de uso. A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de frotas, sito à Avenida Venezuela n° 247 – Bairro Nações – neste Município.

R. B. Silva
[Signature]



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



4. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização para a entrega do objeto, bem como a verificação de suas especificações, ficará a cargo da Divisão de Frotas juntamente com o servidor Osvaldir José Miranda, Matrícula:359411 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior ao solicitado, sob pena de não ser aceito/recebido. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Clovis Panizzi Matrícula: 349430 e a fiscalização administrativa do contrato ficarão a cargo da servidora, Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula: 359280 ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo em anexo.

5. DO RECEBIMENTO DOS BENS: O equipamento entregue será recebido provisoriamente pela Divisão de Frotas juntamente com o servidor Osvaldir José Miranda, Matrícula:359411, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. As características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferiores aos limites mínimos fixados. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente. Deverá ser entregue no prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

7. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PINTURA DO LOGOTIPO: A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do bem contra defeitos mecânicos

[Handwritten signatures and initials]

pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário; Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o bem e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema; Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do bem, indicando quem fará a Assistência Técnica. Os bens deverão ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com o fornecimento do objeto licitado serão financiadas com recursos constante do orçamento:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
17.004.08.244.0049.2088.44905200	0000

9. Do Pagamento: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a: CND (Certidão Negativa de Débitos da União); Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão de Débitos Trabalhista; CRF (Consulta Regularidade do Empregador). Relatório de efetivação de matrícula: contendo as informações: Código da Matrícula, nome do aluno curso e data da matrícula. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do bem. Em caso



**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



de irregularidade na entrega e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões). Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Acompanhar e fiscalizar o fornecimento; Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato; Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA; Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA: assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes; cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato; fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia; garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento (s) para operação do sistema, (se necessário); durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema; após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica; assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital; manter as condições de habilitação; entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

12. Da Cessão do Contrato: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

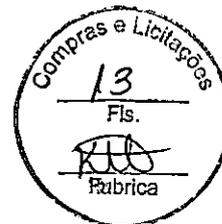
13. Anticorrupção: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupções previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9



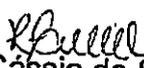
PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

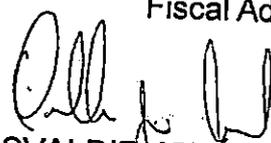
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

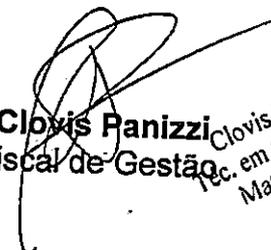


14. Planilha Item a licitar:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Unit	Total
1	VEICULOS SENDAN, capacidade 5 passageiros, ano e modelo 2022/2023 (novo, zero KM; potência de 80 CV (E) e 75 CV (G); gasolina e etanol (flex); transmissão mecânica, marchas 4 (quatro), velocidades à frente; direção hidráulica ou elétrica; pneus da linha de montagem, especificar medidas, estepe; freios ABS com EBD, 12Volts, 4 portas, cor Branca, vidros elétricos, trava elétrica,, ar condicionado, kit, de ferramentas exigido pelo Contran, adesivo da logo marca do programa, 2 Airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previstos em legislação, garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação, entrega técnica. Fornecer catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante. (impresso ou meio magnético) e manuais completos de operação e manutenção detalhados.	und	2		


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal Administrativo


OSVALDIR JOSÉ MIRANDA
DIVISÃO DE FROTAS


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Clovis Panizzi
Tec. em Contr. Adm.
Matr. 349430


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022



Relatório de Cotação: cotação rápida 888

Pesquisa realizada entre 26/09/2022 16:04:13 e 17/02/2023 11:08:15

Relatório gerado no dia 17/02/2023 11:08:57 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

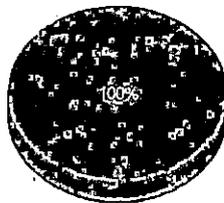
Item 1: VEICULOS SENDAN, capacidade 5 passageiros, ano e modelo 2022/2023 (novo, zero KM; potência de 80 CV (E) e 75 CV (G); gasolina e etanol (flex); transmissão mecânica, marchas 4 (quatro),

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	1	R\$ 70.725,00 (un)	-	R\$ 70.725,00	R\$ 70.725,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE			NºPregão:242022 UASG:987417	29/04/2022	R\$ 70.725,00
Valor Unitário						R\$ 70.725,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 70.725,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 70.725,00		

Valor Global: R\$ 70.725,00

Valor do Item em relação ao total

0 1) VEICULOS S...



Detalhamento dos Itens

Thiago Martins Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995



Item 1: VEICULOS SENDAN, capacidade 5 passageiros; ano e modelo 2022/2023 (novo, zero KM; potência de 80 CV (E) e 75 CV (G); gasolina e etanol (flex); transmissão mecânica, marchas 4 (quatro),

Preço Estimado: R\$ 70.725,00 (ún)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 70.725,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 70.725,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VEICULOS SENDAN, capacidade 5 passageiros, ano e modelo 2022/2023 (novo, zero KM; potência de 80 CV (E) e 75 CV (G); gasolina e etanol (flex); transmissão mecânica, marchas 4 (quatro),	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

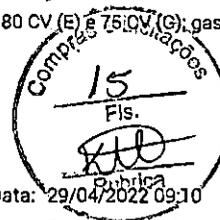
Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE

Objeto: Aquisição de 2 automóveis hatch.

Descrição: Comercialização - automóvel / caminhão / utilitário - Veículo novo zero km, modelo 2022; Potência motor 80 CV (ETANOL) 75 CV (GASOLINA); Combustível Alcool/Gasolina (Flex); Transmissão Mecânica(cinco marchas); Direção Hidráulica ou Elétrica; Pneus e estepe da linha de montagem; Freios ABS com EBD; Sistema elétrico 12v (volts); Capacidade 5 (cinco) passageiros; Quatro(4) portas; Carroceria HATCH; Cor predominante Branca; Vidros elétricos dianteiros; Trava elétrica; Sistema de Ar condicionado; Infotenimento com rádio, conexão USB, interface BLUETOOTH; Sistema de segurança com 2(dois) Airbags frontais(motorista e passageiro), cinto de tres pontas, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação; Garantia de 12 meses; Entrega técnica pelo fornecedor.

CatSer: 15245 - COMERCIALIZACAO - AUTOMOVEL / CAMINHAO / UTILITARIO



R\$ 70.725,00

Data: 29/04/2022 09:10

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:242022 / UASG:987417

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 02/05/2022 15:21

Homologação: 03/05/2022 15:39

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.596.056/0001-77	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	R\$ 70.700,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MARCA: HYUNDAI. MODELO: HB20 SENSE. AUTOMÓVEL HATCH - 5 PASSAGEIROS. Veículo novo zero km, modelo 2022; Potência motor 80 CV (ETANOL) 75 CV (GASOLINA); Combustível Alcool/Gasolina (Flex); Transmissão Mecânica(cinco marchas); Direção Elétrica; Pneus e estepe da linha de montagem; Freios ABS com EBD; Sistema elétrico 12v (volts); Capacidade 5 (cinco) passageiros; Quatro(4) portas; Carroceria HATCH; Cor predominante Branca; Vidros elétricos dianteiros; Trava elétrica; Sistema de Ar condicionado; Infotenimento com rádio, conexão USB, interface BLUETOOTH; Sistema de segurança com 2(dois) Airbags frontais(motorista e passageiro), cinto de tres pontas, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação; Garantia de 12 meses; Entrega técnica pelo fornecedor.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	R ANTONINA, 475	Jose	(41) 3074-6507	jose.pereira@santafehyundai.com.br

21.212.879/0001-05	VEIOR AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 70.750,00
--------------------	-----------------------	---------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

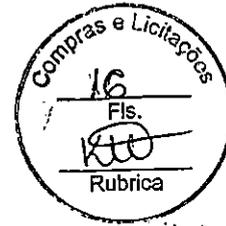
Descrição: AUTOMÓVEL HATCH - 5 PASSAGEIROS Veículo novo zero km, modelo 2022; Potência motor 80 CV (ETANOL) 75 CV (GASOLINA); Combustível Alcool/Gasolina (Flex); Transmissão Mecânica(cinco marchas); Direção Hidráulica ou Elétrica; Pneus e estepe da linha de montagem; Freios ABS com EBD; Sistema elétrico 12v (volts); Capacidade 5 (cinco) passageiros; Quatro(4) portas; Carroceria HATCH; Cor predominante Branca; Vidros elétricos dianteiros; Trava elétrica; Sistema de Ar condicionado; Infotenimento com rádio, conexão USB, interface BLUETOOTH; Sistema de segurança com 2(dois) Airbags frontais(motorista e passageiro), cinto de tres pontas, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação; Garantia de 12 meses; Entrega técnica pelo fornecedor. MARCA E MODELO : HYUNDAI HB20 SENSE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cascavel	AV BRASIL, 1339	(45) 3333-9999

Thiago Marinho Voltes
Assessor Administrativo
356.995



Relatório gerado no dia 17/02/2023 11:08:57 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: 5UyMj6Q6yH8h5qQPSfZKNJStwK90HKDOAXnjkiCBPisqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5UyMj6Q6yH8h5qQPSfZKNJStwK90HKDOAXnjkiCBPisqHU8nPtm6WA%253d%253d



Relatório de Cotação: cotação rápida 889

Pesquisa realizada entre 17/02/2023 11:13:50 e 17/02/2023 11:16:57

Relatório gerado no dia 17/02/2023 11:17:30 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

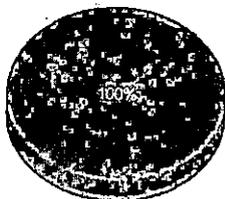
Item 1: VEICULOS SENDAN, capacidade 5 passageiros, ano e modelo 2022/2023 (novo, zero KM; potência de 80 CV (E) e 75 CV (G); gasolina e etanol (flex); transmissão mecânica, marchas 4 (quatro),

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 14	1	R\$ 79.811,25 (un)	-	R\$ 79.811,25	R\$ 79.811,25	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR			NºPregão:722022 UASG:987689	04/10/2022	R\$ 85.470,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE			NºPregão:242022 UASG:987417	29/04/2022	R\$ 70.725,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR			NºPregão:272022 UASG:987689	29/03/2022	R\$ 82.900,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR			NºPregão:262022 UASG:987689	29/03/2022	R\$ 80.150,00
Valor Unitário						R\$ 79.811,25
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 81.525,00					Média dos Preços Obtidos: R\$ 79.811,25	

Valor Global: R\$ 79.811,25

Valor do Item em relação ao total

1) VEICULOS S...



Thiago Martinho, Voites
Assistente Administrativo
FAX: 356.995



Detalhamento dos Itens



Item 1: VEÍCULOS SEDAN, capacidade 5 passageiros, ano e modelo 2022/2023 (novo, zero KM, potência de 80 CV (E) e 75 CV (G), gasolina e etanol (flêx); transmissão mecânica, marchas 4 (quatro),

Preço Estimado: R\$ 79.811,25 (Un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 79.811,25 Média dos Preços Obtidos: R\$ 79.811,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VEÍCULOS SEDAN, capacidade 5 passageiros, ano e modelo 2022/2023 (novo, zero KM; potência de 80 CV (E) e 75 CV (G); gasolina e etanol (flêx); transmissão mecânica, marchas 4 (quatro),	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 85.470,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR Data: 04/10/2022 09:00
 Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo SEDAN, novo, zero km, conforme Modelo 07 – SEDU/Paranácidade e Termo de Convênio nº 1106-2022. Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Descrição: Comercialização - automóvel / caminhão / utilitário - 01 (um) Veículo SEDAN, novo, zero km, conforme Modelo 07 – SEDU/Paranácidade e Termo de Convênio nº 1106-2022. Identificação: NºPregão:722022 / UASG:987689
 Lote/Item: /1
 Ata: Link Ata
 CatSer: 15245 - COMERCIALIZACAO - AUTOMOVEL / CAMINHAO / UTILITARIO Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 1
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

72.358.195/0001-57 FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA R\$ 81.300,00
 * VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Rodas De Aço Estampado 5x6 14" Com Calotas Integrais + Pneus 175/65 R14 Com Baixa Resistência A Rolagem Lanterna Traseira A Led Check Quadro De Instrumentos (welcome Moving) Direção Elétrica Progressiva Tomada 12v Banco Do Motorista Com Regulagem De Altura Sistema De Monitoramento Da Pressão Dos Pneus Gancho Universal Para Fixação Cadeira Criança (isofix) Desembaçador Do Vidro Traseiro Temporizado Volante Com Regulagem De Altura Drive By Wire (controle Eletrônico Da Aceleração) Cintos De Segurança Dianteiros Retrâteis De 3 Pontos Com Regulagem De Altura E Pré Tensionadores Hsd (high Safety Drive) - Airbag Duplo (motorista E Passageiro) E Freios Abs Com Ebd Ar Condicionado Com Filtro Antipólen Chave Canivete Com Telecomando Para Abertura Das Portas, Vidros E Porta-malas Limpador E Lavador Do Vidro Dianteiro Com Intermitência Alertas De Limite De Velocidade E Manutenção Programada Predisposição Para Rádio (2 Alto-falantes Dianteiros, 2 Alto-falantes Traseiros, 2 Tweeters E Antena) Cintos De Segurança Traseiros (laterais E Central) Retrâteis De 3 Pontos Quadro De Instrumentos 3,5" Multifuncional Com Relógio Digital, Calendário E Informações Do Veículo Em Tft Personalizável Vidros Elétricos Dianteiros Com One Touch E Antiesmagamento Espelho No Para-sol Lados Motorista E Passageiro Follow Me Home Encostos De Cabeça Traseiros (laterais E Central) Iluminação Do Porta-malas Encosto De Cabeça Traseiro Central Lane Change (função Auxiliar Para Acionamento Das Setas Indicando Trocas De Faixa) Hcss (sistema De Partida A Frio Sem Tanque Auxiliar De Gasolina) Itpms (monitoramento De Pressão Dos Pneus) Ess (sinalização De Frenagem De Emergência) Motor Firefly 1.0 3 Cilindros 6v Flex Travas Elétricas (travamento Automático A 20 Km/h, Indicador De Portas Abertas, Luz Inter Na Com Temporizador E Tampa Do Combustível) Brake-light Alarme Antifurto Computador De Bordo (distância, Consumo Médio, Consumo Instantâneo, Autonomia, Velocidade Média E Tempo De Percorso) Opc. Logístico

Estado: PR Cidade: Goioerê Endereço: R SANTOS DUMONT, 999

77.396.810/0006-48 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA R\$ 81.490,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Alarme Antifurto Alertas De Limite De Velocidade E Manutenção Programada Ar Condicionado Banco Do Motorista Com Regulagem De Altura Brake-light Chave Canivete Com Telecomando Para Abertura Das Portas, Vidros E Porta-malas Check Quadro De Instrumentos (welcome Moving) Cintos De Segurança Traseiros (laterais E Central) Retrâteis De 3 Pontos Computador De Bordo (distância, Consumo Médio, Consumo Instantâneo, Autonomia, Velocidade Média E Tempo De Percorso) Desembaçador Do Vidro Traseiro Temporizado Direção Elétrica Progressiva Drive By Wire (controle Eletrônico Da Aceleração) Encosto De Cabeça Traseiro Central Espelho No Para-sol Lados Motorista E Passageiro Ess (sinalização De Frenagem De Emergência) Follow Me Home Gancho Universal Para Fixação Cadeira Criança (isofix) Hcss (sistema De Partida A Frio Sem Tanque Auxiliar De Gasolina) Hsd (high Safety Drive) - Airbag Duplo (motorista E Passageiro) E Freios Abs Com Ebd Iluminação Do Porta-malas Lane Change (função Auxiliar Para Acionamento Das Setas Indicando Trocas De Faixa) Lanterna Traseira A Led Limpador E Lavador Do Vidro Dianteiro Com Intermitência Motor Firefly 1.0 3 Cilindros 6v Flex Opc. Logístico Predisposição Para Rádio (2 Alto-falantes Dianteiros, 2 Alto-falantes Traseiros, 2 Tweeters E Antena) Quadro De Instrumentos 3,5" Multifuncional Com Relógio Digital, Calendário E Informações Do Veículo Em Tft Personalizável Rodas De Aço Estampado 6.0 X 15" Com Calotas Integrais + Pneus "verde" Com Baixa Resistência A Rolagem 185/60 R15 Sistema De Monitoramento Da Pressão Dos Pneus Tomada 12v Travas Elétricas (travamento Automático A 20 Km/h, Indicador De Portas Abertas, Luz Inter Na Com Temporizador E Tampa Do Combustível) Vidros Elétricos Dianteiros Com One Touch E Antiesmagamento Volante Com Regulagem De Altura FICHA TÉCNICA CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS) 525 POTÊNCIA MÁXIMA (CV) 71,0 (G) a 6000 rpm / 75,0 (E) 6000 rpm TORQUE MÁXIMO (KGF.M) 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3250 rpm TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 47 CILINDRADA TOTAL (CC) 999 ENTRE-EIXOS (MM) 2521 COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) 4364 LARGURA DO VEÍCULO (MM) 1962

Thiago Martins de Moraes
 Gerente Administrativo
 CPF: 356.995



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:
PRCidade:
UmuaramaEndereço:
AV TIRADENTES, 1750Telefone:
(45) 3218-1010

35.445.821/0001-16 SSBARCAR VEICULOS LTDA

R\$ 84.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: RENAULT LOGAN ZEN 1.0, 2022/2023 (NOVO, ZERO KM), MOTORIZAÇÃO 1.0, POTÊNCIA 79 CV (G) - 82 CV (E), TORQUE 10,2 (G) - 10,5 (E) - KGFM, MOTOR FLEX, CÂMBIO MANUAL 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO ELETRÓ-HIDRÁULICA, PNEUS E ESTEPE 185/65 R15, FREIOS ABS, SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS, 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, COR BRANCA, CARROCERIA SEDAN, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, RÁDIO FM, KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN, PLOTAGEM CONFORME MODELO FORNECIDO, 02 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE 03 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO, GARANTIA DE 36 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA REALIZADA PELO FORNECEDOR COM TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS.

Estado:
PRCidade:
ArapongasEndereço:
R ANDORINHAS, 100Telefone:
(43) 3275-8929 / (43) 3275-8900Email:
contabil@aravel.com.br

21.212.879/0001-05 VETOR AUTOMOVEIS LTDA

R\$ 86.940,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEICULO NOVO ZERO KM, ANO/MODELO: 22/23, MOTOR 1.0, COMBUSTIVEL FLEX, TRANSMISSÃO MECANICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO ELETRICA, FREIOS ABS, SISTEMA ELETRICO DE 12 VOLTS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS COM 4 PORTAS, COR BRANCA, CARROCERIA SEDAN, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO 07 DO EDITAL MARCA E MODELO: HYUNDAI HB20S COMFORT

Estado:
PRCidade:
CascavelEndereço:
AV BRASIL, 1339Telefone:
(45) 3333-9999

10.459.491/0001-97 LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

R\$ 95.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: AUTOMÓVEL SEDAN - 5 PASSAGEIROS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ANO/MODELO: 2022/2023; MOTORIZAÇÃO 1.0 ASPIRADO; POTÊNCIA: 80CV (E) | 75CV (G); TORQUE MÁXIMO: 10,2 KGFM (A) 9,4 KGFM (G); COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (FLEX; GASOLINA E ETANOL); TRANSMISSÃO: MECÂNICA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; DIREÇÃO: ASSISTÊNCIA ELÉTRICA; PNEUS: 185/60 R15"; SISTEMA DE FREIOS: ABS COM EBD; SISTEMA ELÉTRICO: 12 VOLTS; NÚMERO DE PASSEGEIROS: 05 (CINCO) PASSAGEIROS; NÚMERO DE PORTAS: 4 (QUATRO) PORTAS; COR DO VEÍCULO: BRANCA; CARROCERIA TIPO: SEDAN; INFOTENIMENTO: RÁDIO AM/FM COM USB E BLUETOOTH, ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; ADESIVO 35X20CM, 4 CORES GERADO EM HTTPS://PARANAINTERATIVO.PR.GOV.BR/PLACAS/INDEX.HTML ITENS DE SEGURANÇA: 6 AIRBAGS SENDO DUPLO FRONTAL, LATERAL E DE CORTINA, CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO; GARANTIA: 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO MARCA/MODELO: HYUNDAI/HB20S 1.0 MT

Estado:
SCCidade:
São JoséEndereço:
AV PRESIDENTE KENNEDY, 112Telefone:
(48) 3234-1140

22.645.916/0001-31 S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES - EIRELI

R\$ 96.121,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 1. MARCA/MODELO RENAULT LOGAN 1.0 LIFE 1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano) 2022/2023 (novo, zero km) 2. MOTOR 2.1. Marca RENAULT 2.2. Motorização 1.0 2.3. Potência (CV ou HP) 85 CV (E) 79 CV (G) 2.4. Torque máximo (kgf.m) 10,2 KG/F 2.5. Combustível Gasolina e Etanol (flex) 3. TRANSMISSÃO 3.1. Tipo de transmissão Mecânica 3.2. Nº de marchas/velocidades à frente 5 marchas à frente 4. DIREÇÃO 4.1. Tipo Eletro-hidráulica 5. PNEUS 5.1 Tipo e medidas Da linha de montagem, AÇO R15 5.2 Estepe Sim, R15 6. FREIOS 6.1 Sistema de Freios ABS com EBD 7. SISTEMA ELÉTRICO 7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts) 12 VOLTS 8. CAPACIDADE DE CARGA 8.1. Número de passageiros 5 (Cinco) 9. PORTAS 9.1. Número de Portas 4 (Quatro) 10.0. COR DO VEÍCULO 10.1. Cor predominante Branca 10.2. Tipo de Carroceria SEDAN 11. ACESSÓRIOS 11.1. Vidros Elétricos Sim, dianteiros 11.2. Trava Elétrica Sim 11.3. Sistema de Ar-Condicionado Sim 11.4. Infotenimento Sim, Rádio FM 11.5. Kit de Ferramentas Exigido por lei e normas do CONTRAN 11.6. Adesivo da logomarca do Programa Adesivo 0 35cmx20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html 11.7. Itens de Segurança 2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cint de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação 12. GARANTIA 12 meses da entrada em operação 13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração) Entrega técnica pelo fornecedor

Estado:
SPCidade:
CruzeiroEndereço:
AV NESRALLA RUBEZ, 503Nome de Contato:
RudaTelefone:
(12) 3143-7574Email:
contato.licitacao01@gmail.com

Thiago Martins
Assistente Administrativo
995

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediãna das Propostas Finais

R\$ 70.725,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE

Data: 29/04/2022 09:10

Objeto: Aquisição de 2 automóveis hatch.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:242022 / UASG:987417

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 02/05/2022 15:21



Relatório gerado no dia 17/02/2023 11:17:30 (IP: 177.69.178.156)
 Código Validação: 5UyMj6QyH8h5qQPSZKwJStwK90HKDOAxjVH7KkmeqQU8nPtm6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5UyMj6QyH8h5qQPSZKwJStwK90HKDOAxjVH7KkmeqQU8nPtm6WA%253d%253d

Descrição: Comercialização - automóvel / caminhão / utilitário - Veículo novo zero km, modelo 2022; Potência motor 80 CV (ETANOL) 75 CV (GASOLINA); Combustível Alcool/Gasolina (Flex); Transmissão Mecânica(cinco marchas); Direção Hidráulica ou Elétrica; Pneus e estepe da linha de montagem; Freios ABS com EBD; Sistema elétrico 12v (volts); Capacidade 5 (cinco) passageiros; Quatro(4) portas; Carroceria HATCH; Cor predominante Branca; Vidros elétricos dianteiros; Trava elétrica; Sistema de Ar condicionado; Infotenimento com rádio, conexão USB, interface BLUETOOTH; Sistema de segurança com 2(dois) Airbags frontais(motorista e passageiro), cinto de tres pontas, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação; Garantia de 12 meses; Entrega técnica pelo fornecedor.

Homologação: 03/05/2022 15:39

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: PR



CatSer: 15245 - COMERCIALIZACAO - AUTOMOVEL / CAMINHAO / UTILITARIO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.596.056/0001-77	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	R\$ 70.700,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MARCA: HYUNDAI, MODELO: HB20 SENSE. AUTOMÓVEL HATCH - 5 PASSAGEIROS. Veículo novo zero km, modelo 2022; Potência motor 80 CV (ETANOL) 75 CV (GASOLINA); Combustível Alcool/Gasolina (Flex); Transmissão Mecânica(cinco marchas); Direção Elétrica; Pneus e estepe da linha de montagem; Freios ABS com EBD; Sistema elétrico 12v (volts); Capacidade 5 (cinco) passageiros; Quatro(4) portas; Carroceria HATCH; Cor predominante Branca; Vidros elétricos dianteiros; Trava elétrica; Sistema de Ar condicionado; Infotenimento com rádio, conexão USB, interface BLUETOOTH; Sistema de segurança com 2(dois) Airbags frontais(motorista e passageiro), cinto de tres pontas, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação; Garantia de 12 meses; Entrega técnica pelo fornecedor.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	R ANTONINA, 475	Jose	(41) 3074-6507	jose.pereira@santafehyundai.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.212.879/0001-05	VEVOR AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 70.750,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: AUTOMÓVEL HATCH - 5 PASSAGEIROS Veículo novo zero km, modelo 2022; Potência motor 80 CV (ETANOL) 75 CV (GASOLINA); Combustível Alcool/Gasolina (Flex); Transmissão Mecânica(cinco marchas); Direção Hidráulica ou Elétrica; Pneus e estepe da linha de montagem; Freios ABS com EBD; Sistema elétrico 12v (volts); Capacidade 5 (cinco) passageiros; Quatro(4) portas; Carroceria HATCH; Cor predominante Branca; Vidros elétricos dianteiros; Trava elétrica; Sistema de Ar condicionado; Infotenimento com rádio, conexão USB, interface BLUETOOTH; Sistema de segurança com 2(dois) Airbags frontais(motorista e passageiro), cinto de tres pontas, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação; Garantia de 12 meses; Entrega técnica pelo fornecedor. MARCA E MODELO : HYUNDAI HB20 SENSE

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cascavel	AV BRASIL, 1339	(45) 3333-9999

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 82.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR

Data: 29/03/2022 14:00

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo SEDAN, novo, zero km, para utilização da Vigilância em Saúde, conforme Modelo 07 – SEDU/Paranácidade e Termo de Convênio nº 281-2021..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Automóvel - 01 (um) Veículo SEDAN, novo, zero km, para utilização da Vigilância em Saúde, conforme Modelo 07 – SEDU/Paranácidade e Termo de Convênio nº 281-2021.

Identificação: NºPregão:272022 / UASG:987689

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

CatMat: 150682 - AUTOMÓVEL

Adjudicação: 06/04/2022 08:01

Homologação: 06/04/2022 08:02

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
72.358.195/0001-57	FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA	R\$ 82.000,00
* VENCEDOR *		

Eniago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 358.995

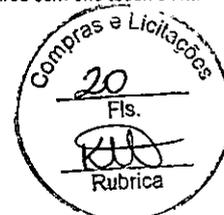


Marca: FIAT

Fabricante: FCA CRYSLER

Modelo: FIAT CRONOS 1.3

Descrição: Alarme antifurto Alertas de limite de velocidade e manutenção programada Ar condicionado Banco do motorista com regulagem de altura Brake-light Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) Desembaçador do vidro traseiro temporizado Direção elétrica progressiva Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) ESS (Sinalização de frenagem de emergência) Encosto de cabeça traseiro central Espelho no para-sol lados motorista e passageiro Follow me home Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD Iluminação do porta-malas Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) Lanterna traseira a LED Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência Maçanetas, externas na cor do veículo Novo motor Firefly 1,3 8V Flex OPC, LOGÍSTICO Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena) Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável Retrovisores externos na cor do veículo e luzes indicadoras de direção Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15 Sistema de monitoramento da pressão dos pneus Tomada 12V Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível) Vidros elétricos dianteiros com one touch e anti-emagamento Volante com regulagem de altura



Estado: PR Cidade: Goioerê Endereço: R SANTOS DUMONT, 999

21.212.879/0001-05 VETOR AUTOMOVEIS LTDA

R\$ 82.900,00

Marca: HYUNDAI

Fabricante: HYUNDAI

Modelo: HB20S VISION

Descrição: VEICULO NOVO ZERO KM, MOTOR 1.0 COMBUSTIVEL FLEX, TRANSMISSÃO MECANICA, DIREÇÃO ELETRICA, FREIOS ABS, SISTEMA ELETRICO DE 12 VOLTS, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, COR BRANCO, CARROCERIA TIPO SEDAN, E DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ANEXO 07 DO EDITAL

Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: AV BRASIL, 1339 Telefone: (45) 3333-9999

35.445.821/0001-16 SSBARCAR VEICULOS LTDA

R\$ 87.300,00

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo: LOGAN 1.0

Descrição: 2022/2023 (NOVO, ZERO KM) TORQUE DE 10,2 (G) E 10,5 (E) RENAULT 1.0 82 CV (E) e 79 CV (G) GASOLINA E ETANOL CÂMBIO MANUAL 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ ELETRO HIDRÁULICA 185/65 R15 185/65 R15 ABS COM EBD 12 VOLTS 05 PASSAGEIROS 04 PORTAS BRANCA SEDAN Sim, dianteiros Sim, em todas as portas Sim, original de fábrica Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth Sim, exigidos por lei e normas do Contran Sim, conforme modelo a ser fornecido Sim, 2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontos, Encosto de cabeça e demais previsto em legislação. 36 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO SIM, ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO DE MOTORISTAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS

Estado: PR Cidade: Arapongas Endereço: R ANDORINHAS, 100 Telefone: (43) 3275-8929 / (43) 3275-8900 Email: contabil@arapel.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 80.150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR

Data: 29/03/2022 09:00

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo SEDAN, novo, zero km, para utilização da Secretaria de Saúde, conforme Modelo 07 – SEDU/Paranácidade e Termo de Convênio nº 249-2021..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Automóvel - 01 (um) Veículo SEDAN, novo, zero km, para utilização da Secretaria de Saúde, conforme Modelo 07 – SEDU/Paranácidade e Termo de Convênio nº 249-2021.

Identificação: Nº Pregão: 262022 / UASG: 987689

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

CatMat: 150682 - AUTOMÓVEL

Adjudicação: 06/04/2022 08:01

Homologação: 06/04/2022 08:02

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

Thiago Martins
Assistente Administrativo
Matr. 356.995



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

72.358.195/0001-57 FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
* VENCEDOR *

VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 80.000,00

Marca: FIAT
Fabricante: FCA CRYSLER
Modelo: FIAT CRONOS 1.3

Descrição: Alarme antifurto Alertas de limite de velocidade e manutenção programada Ar condicionado Banco do motorista com regulagem de altura Brake-light Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) Desembaçador do vidro traseiro temporizado Direção elétrica progressiva Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) ESS (Sinalização de frenagem de emergência) Encosto de cabeça traseiro central Espelho no para-sol lados motorista e passageiro Follow me home Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD Iluminação do porta-malas Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) Lanterna traseira a LED Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência Maçanetas externas na cor do veículo Novo motor Firefly 1.3 8V Flex OPC. LOGÍSTICO Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena) Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável Retrovisores externos na cor do veículo e luzes indicadoras de direção Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus verde com baixa resistência a rolagem 185/60 R15 Sistema de monitoramento de direção Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus verde com baixa resistência a rolagem 185/60 R15 Sistema de monitoramento da pressão dos pneus Tomada 12V Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível) Vidros elétricos dianteiros com one touch e anti-esmagamento Volante com regulagem de altura

Estado: PR Cidade: Goiocê Endereço: R SANTOS DUMONT, 999

35.445.821/0001-16 SSBARCAR VEICULOS LTDA

R\$ 80.150,00

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT
Modelo: LOGAN 1.0

Descrição: RENAULT LOGAN 1.0, ANO 2022/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA 82 CV (E) e 79 CV (G), GASOLINA E ETANOL, CÂMBIO MANUAL 05 MARCHAS, A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO ELETRO HIDRÁULICA, PNEUS E ESTEPE 185/65 R15, FREIOS ABS COM EBD, SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, COR BRANCO, CARROCERIA SEDAN, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth, Kit de ferramentas exigidos por lei e normas do Contran, Plotagem conforme modelo a ser fornecido, 2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de cabeça e demais previsto em legislação, GARANTIA 36 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO DE MOTORISTAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS.

Estado: PR Cidade: Arapongas Endereço: R ANDORINHAS, 100 Telefone: (43) 3275-8929/ (43) 3275-8900 Email: contabil@aravel.com.br

21.212.879/0001-05 VETOR AUTOMOVEIS LTDA

R\$ 80.500,00

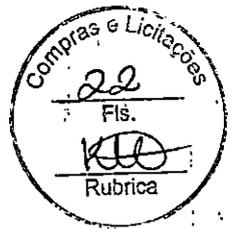
Marca: HYUNDAI
Fabricante: HYUNDAI
Modelo: HB20S VISION

Descrição: VEICULO NOVO ZERO KM, MOTOR 1.0 COMBUSTIVEL FLEX, TRANSMISSÃO MECANICA, DIREÇÃO ELETRICA, FREIOS ABS, SISTEMA ELETRICO DE 12 VOLTS, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, COR BRANCO, CARROCERIA TIPO SEDAN, E DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ANEXO 07 DO EDITAL.

Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: AV BRASIL, 1339 Telefone: (45) 3333-9999

Inigo Martins Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995





Re: Cotação - Veículos

Lincoln Benedito do Nascimento <lincoln.nascimento@grupobarigui.com.br>

Ter, 21/02/2023 11:45

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia,

Conforme solicitadô segue cotação, favor confirmar recebimento.

Lincoln B. do Nascimento
Executivo de Vendas - Atendimento Governo
Grupo Barigui
☎ (41)3017-7459 / 📠 (41)99979-0255
www.grupobarigui.com.br

Em sex., 17 de fev. de 2023 às 10:41, Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Bom dia,

Gostaríamos de solicitar cotação para aquisição de veículos, conforme descritivo em anexo. Segue planilha a ser preenchida e assinada.

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Atenciosamente,

Barbara - Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-7729

Este e-mail pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas e seu conteúdo interessa exclusivamente aos seus destinatários. Em virtude da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), por gentileza, assim como eu, após a utilização, realize a exclusão.

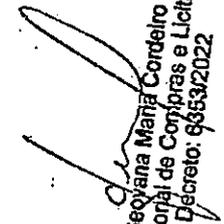
Geovana Maria-Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 6363/2022

Curitiba, 16 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**PROPONENTE: Florença Veículos S/A****ENDEREÇO:** Av Marechal Floriano Peixoto, 3501, Rebouças**CIDADE:** Curitiba**UF:** Pr**CNPJ:** 77.968.980/0001-45**COTAÇÕES ORIENTATIVAS****CRONOS DRIVE 1.3L SEDAN - FLEX 23/23**

Cilindrada total(cc)	: 1.332
Potência máxima(cv)	: 98,0(G) a 6.000rpm/ 107,0(E) a 6000
Torque máximo (kgf.m)	: 13,2(G) / 13,7(E) a 4.000rpm
Altura do solo(mm)	: 155
Capacidade do porta-malas(litros)	: 525
Comprimento do veículo(mm)	: 4.364
Entre Eixos(mm)	: 2.521
Largura do veículo(mm)	: 1.962
Tanque de combustível(litros)	: 47

- .Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- .Ar condicionado com filtro antipólen
- .Banco do motorista com regulagem de altura .Brake light
- .Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB
- .Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- .Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- .Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré-tensionadores
- .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- .Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- .Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- .Direção elétrica progressiva
- .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- .Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)
- .ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- .Follow me home
- .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- .HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- .HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- .Iluminação do porta-malas
- .iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)
- .Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- .LED Design nos faróis dianteiros
- .Luzes de leitura dianteira e traseira
- .Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo
- .Motor 1.3 Firefly Flex de 4 cilindros
- .Porta-luvas iluminado
- .Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters)



Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 6363/2022

e antena)

.Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável

.Retrovisores externos com comando interno mecânico

.Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15

.Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico

.Tomada 12V

.Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)

.Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento

.Vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento

.Volante com comandos de rádio e telefone

.Volante com regulagem de altura



Cor: Branca

Valor unitário R\$ 105.540,00

Validade da Proposta de 60 dias;

Prazo de entrega 90 dias.

Valores sujeitos a alteração conforme tabela de fabrica

*As unidades veiculares/equipamentos deverão são novos, zero quilômetro e, entregues com o primeiro emplacamento e licenciamento (quando houver) em nome do órgão público adquirente, ou seja, sem registro de propriedade anterior, conforme a Lei nº 6.729/79 – Lei Renato Ferrari.

Atenciosamente,

CONTATO: Sandro Ilio Brusamolín

FONE: 41 . 991.13-6570

E-MAIL: sandro@florencia.com.br

77.968.980/0001-45
101.43.409-51

FLORENÇA VEÍCULOS S/A

AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 3501
PAROLIN - CEP 88.220-001
CURITIBA - PARANÁ

Conforme contato telefônico com o Sr. Sandro Ilio Brusamolín no dia de 04/05/2023, às 16h e 20 minutos, o mesmo mantém o valor cotado na presente cotação.

Oswaldo Jr Miranda
04/05/2023.
Oswaldo Jr José Miranda
SMAS
Matrícula 359411



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 77.968.980/0001-45
Razão Social: FLORENCA VEICULOS SA
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 3501 / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2023 a 31/05/2023

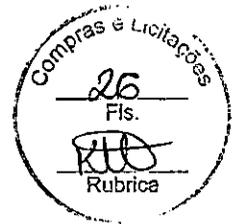
Certificação Número: 2023050200491375973426

Informação obtida em 08/05/2023 11:25:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLORENCA VEICULOS S A
CNPJ: 77.968.980/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:46:49 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **FBF2.2D08.D89B.A80F**

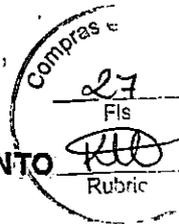
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.269.009
CNPJ: 77.968.980/0001-45
Nome: FLORENÇA VEICULOS S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:55 do dia 29/03/2023.

Código de autenticidade da certidão: BE92AA8609A94BB01AE57FDF56EC2D18E8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/06/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



GNPP
Gebara Negócios Públicos & Privado
CNPJ: 21.839.359/0001-27
R Padre Anchieta, 1.691 | 8ª Andar |
Sala 808 | Bigorriho | Curitiba/PR
Cep: 80730-000

CP 051/2023

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Fazenda Rio Grande - PR

Unidade: Divisão de Compras e Licitações
A/C.: Osvaldir José Miranda

Assunto: Cotação para estimativa de preços

Apresenta-se a seguir, especificação técnica para fins de orientação de preços para futura e eventual compra por esta Administração.

1. OBJETO				
Aquisição de 02 (dois) automóveis tipo SEDAN.				
1.1 QUADRO RESUMO				
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Marca Volkswagen Modelo VIRTUS 1.0 TSI MT Ano/Modelo 2023/2023 Cor: Branca (Sólida) Opcional: Itens de série Veículo 0km, capacidade para 05 ocupantes, cor branca, ano/modelo 2023/2023 Potência: 109cv (g) e 116cv (e) Torque: 16,8kgfm (e/g) Volume de motor: 1.0 litro, 3 cilindros, turbo alimentado de fábrica Combustível: bicombustível (gasolina e etanol) Ar condicionado Airbag duplo (motorista e passageiro), Airbag lateral para os ocupantes dianteiros Direção elétrica Vidros elétricos nas 4 portas Travas elétricas em todas as portas acionadas por chave Alarme com acionamento por controle remoto	02	R\$ 110.554,00	R\$ 221.108,00

Rita de Cassia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022
8/05/23



<p>Freio com sistema ABS -- a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras Rádio e sonorização integradas ao painel Limpador e lavador elétrico em vidro frontal Desembaçador de vidro traseiro Sensor de estacionamento traseiro Computador de bordo SEM Protetor de cárter Jogo de tapetes em borracha Garantia: 03 anos Aviso sonoro e visual do cinto de segurança Banco do motorista com regulagem de altura Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura Controle de estabilidade e tração Rodas aro 15 polegadas</p> <p>importante: Extintor de incêndio classe ABC, não incluso na presente cotação devido nova legislação vigente não possuir mais obrigatoriedade.</p>			
VALOR GLOBAL DESTA COTAÇÃO		R\$ 721.108,00	
1.2 GARANTIA E MANUAL DE GARANTIA			
<p>Garantia: A garantia mínima para todo o veículo será de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de KM. Ficará assegurada a troca ou reparo dos elementos defeituosos, sendo que o serviço deverá ser prestado na concessionária autorizada mais próxima ao Município. A reposição de peças defeituosas ou do produto, bem como a execução de serviços decorrentes da garantia, serão de responsabilidade da contratada.</p> <p>NÃO INCLUSA as despesas relativas à manutenção de revisão periódica obrigatória, conforme orientação do livrete de bordo da fabricante, no período de garantia de trocas de óleos e filtros, ocorrerão <u>por conta da CONTRATANTE</u>, na concessionária autorizada mais próxima do Município.</p> <p>Com o advento da tecnologia e tudo estar no ambiente online, manual de garantia e manual de manutenção poderá ser consultado no link abaixo: https://www.vw.com.br/pt.html</p> <p>App Salva Mais VW Google Play - https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.volkswagen.digital.vwsellers&hl=pt_BR&gl=US</p>			

[Handwritten Signature]
Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022
08/05/23



GNPP
Gebara Negócios Públicos & Privados
CNPJ:21.839.359/0001-27
R Padre Anchietla, 1.691 | 8ª Andar |
Sala 808 | Bigorriho | Curitiba/PR
Cep: 80730-000

App Apple Store
<https://apps.apple.com/br/app/meu-volkswagen/id1316723393>

2. ITENS DE SÉRIE

NOVO VIRTUS TSI 109 CV (G) / 116 CV (E) MANUAL DE 5 VELOCIDADES 4 PORTAS

Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)
Alto-Falantes (4)
"ESS" - Alerta de frenagem de emergência
Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
Antena no teto
Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
"HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
Banco traseiro com encosto rebatível
Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo
Chave "canivete" com controle remoto
Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
Computador de bordo
Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
Direção elétrica
Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt down no lado direito
Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada
Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
Luz de cortesia dianteira
Painel de Instrumentos digital 8"
Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
Para-sóis com espelho
Rodas de liga-leve de 15" com pneus 195/65 R15 e estepe de segurança com pneu 175/70 R14
Sensores de estacionamento traseiros
Sistema de alarme com comando remoto (keyless)
Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"
Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com App-connect
Tomada USB tipo C
Transmissão manual de 5 velocidades
Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
Volante multifuncional

2.1 OPCIONAL

Itens de série

2.2 NESTA COTAÇÃO INCLUI

Emplacamento e licenciamento

Rita de Cassia de S. Ribar
SMAS
Decreto 6248/2022
02/05/23



Jogo de tapetes em borracha
Frete para entrega

3: FICHA TÉCNICA DO VEÍCULO

NOVO VIRTUS TSI 109 CV (G) / 116 CV (E) MANUAL DE 5 VELOCIDADES 4 PORTAS

DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h: 9,8 s
Velocidade máxima: 196 km/h (E / G)

MOTOR

Cilindrada: 999 cm³
Potência líquida máxima: 116 cv (E) / 109 cv (G) - 5.000 rpm
Torque líquido máximo: 16,8 kgfm (G) / (E) - 1.750/4.500 rpm

FREIOS

Dianteiros: Discos ventilados
Traseiros: Tambor

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento: 4.561 mm
Distância entre eixos: 2.651 mm
Largura: 1.751 mm
Altura: 1.476 mm

PESOS

Em ordem de marcha: 1.161 kg
Carga útil máxima: 389 kg

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga: 521 l

DIREÇÃO

Direção: Elétrica

TRANSMISSÃO

Transmissão: Manual de 5 velocidades

RODAS E PNEUS

Pneus: 195/65 R15
Estepe: 175/70 R14

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível: 52 litros

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros: 5

4: SUGESTÃO DE TEXTO PARA FINS DE ESPECIFICAÇÃO

Veículo, Tipo Sedan, ano/modelo 2022/2023, 0km, 4 portas, sem registro de propriedade anterior, Capacidade para 5 passageiros (incluindo o motorista), Cor: branca, Potência mínima 105cv, Torque mínimo: 16,0 kgfm, Câmbio manual ou automático mínimo de 05 velocidades à frente e 1 à ré, Bicomustível, Capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros, porta malas com no mínimo 450 litros e Rodas com diâmetro mínimo de 15". EQUIPADO COM: Ar

Rita de Cassia de Sá Ribar
SMA/S
Decreto 6248/2022
08/05/23



condicionado original de fábrica, Air bag duplo dianteiros (motorista e passageiro), Direção com assistência variável (elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica), Freios hidráulicos assistidos com sistema ABS, Vidros elétricos nas 4 portas, Travas elétricas 4 portas, Abertura do porta malas de forma elétrica através da chave do controle remoto do alarme, Retrovisores externos com regulagem interna manual ou elétrica, Cintos de segurança de três pontos retráteis para todos os ocupantes e encosto de cabeça para todos os ocupantes e demais itens exigidos por lei. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Garantia de fábrica de 36 meses, sem limite de Km. Jogo de tapetes de borracha.

DOS PRAZOS:	
Validade desta cotação	60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Entrega:	150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
Garantia:	36 (trinta e seis) meses ou 100.000km, contados da data da emissão da nota fiscal de venda. Garantia é válida se realizada dentro de 10.000 Km ou 12 meses, o que ocorrer primeiro.
Faturamento:	Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda Av. Carlos Pedroso da Silveira, 10.000, bairro Piracangaguá, Taubaté/SP, Cep 12.043-000 CNPJ: 59.104.422/0024-46

A disposição para mais esclarecimentos, quando necessários.

Sem mais,
Curitiba/PR, 08 de maio de 2023.

Gustavo Gebara Cinquegrana
Representante Vendas Governo
Marca Volkswagen | Pool/PR
Fone +55 (41) 99183-0243 | 99922-9985 | whatsapp | skype
gustavo@gnpp.com.br

Decreto 6748/2022
S.M.A.S.
Cassia de SA Rib
08/05/2023



RENAULT



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A/C OSVALDIR JOSÉ MIRANDA – GESTOR DE FROTAS

RENAULT DO BRASIL S/A inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, sediada na Avenida Renault, 1300 – Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR, em atendimento a sua solicitação apresenta cotação de preços:

VÉICULO (SEDAN) LOGAN ZEN 1.0 12V SCE ANO/MODELO 23/24

Principais itens de série:

Abertura interna da tampa do combustível, alarme perimétrico, alarme sonoro de advertência de luzes acesas, alerta visual e sonoro de não utilização do cinto de segurança do motorista, apoios de cabeça traseiros (3) reguláveis em altura, ar- condicionado, assistente de partida em rampas, banco do motorista com regulagem de altura, barras laterais de proteção de portas, chave canivete, cintos dianteiros e traseiros de 3 pontos, cintos de segurança dianteiros de regulagem em altura, coluna de direção com regulagem de altura, computador de bordo, desembaçador do vidro traseiro, direção eletro-hidráulica, freios ABS, indicador de troca de marchas, Média Nav Evolution, Stop & Start (sistema de parada automática do motor) 4 airbags (2 frontais e 2 laterais), retrovisores externos com regulagem manual interna, Retrovisores e maçanetas externas na cor da carroceria, Rodas de aço aro 15", sensor de estacionamento, travas elétricas das portas e do porta-malas, vidros dianteiros elétricos com tecnologia "one touch"

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Motor: 1.0 12 válvulas, 3 cilindros

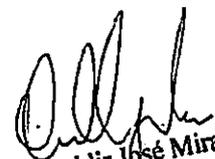
Potência: 79 cv (gasolina) 82 cv (etanol)

Combustível: Flex (gasolina e etanol)

Capacidade do tanque de combustível: 50 litros

Câmbio: Mecânico 5 velocidades e marcha ré

Volume do porta-malas: 510 litros


Osvaldir José Miranda
SMAS
Matrícula 359411
05/05/23



VALOR UNITÁRIO: R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias

GARANTIA: 03 (anos) ano de garantia total com limite de km de 100 (cem) mil

Atenciosamente,

Curitiba, 04 de maio de 2023

LINCOLN B. DO NASCIMENTO
EXECUTIVO DE VENDAS – ATENDIMENTO GOVERNO
(41) 3017 7459 / (41) 99979-0255
llincoln.nascimento@grupobarigui.com.br

100 913 443/0001 731

RENAULT DO BRASIL S.A.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo
83070-900 São José dos Pinhais (PR)

Oswaldir José Miranda
SMAS
Matricula 359411
05/05/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO POSITIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.443.462
CNPJ: 00.913.443/0001-73
Nome: RENAULT DO BRASIL SA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários na origem administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa administrados pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:35 do dia 25/04/2023.

Código de autenticidade da certidão: 5D44A5FF9B6742C2785D9DF6324DC66543

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/07/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RENAULT DO BRASIL S.A**
CNPJ: **00.913.443/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:44 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **50E1.3064.E975.D344** |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030405682-21



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.913.443/0001-73
Nome: **RENAULT DO BRASIL S.A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

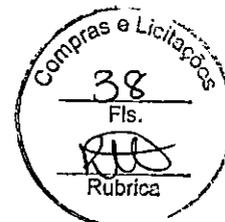
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.913.443/0001-73
Razão Social: RENAULT DO BRASIL SA
Endereço: AV RENAULT 1300 / BORDA DO CAMPO / BRAGANEY / PR / 83070-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2023 a 31/05/2023

Certificação Número: 2023050200323530951000

Informação obtida em 08/05/2023 11:26:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEBARA AUDITORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 21.839.359/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:57:30 do dia 16/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2023.

Código de controle da certidão: **DC87.AAA8.03EE.C9B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.839.359/0001-27
Razão Social: GEBARA AUDITORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL
Endereço: R PADRE ANCHIETA 1691 CJ 808 / BIGORRILHO / CURTIBA / PR / 80730-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2023 a 21/05/2023

Certificação Número: 2023042201300753514506

Informação obtida em 08/05/2023 13:43:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

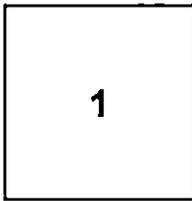
Data: 11/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000029165/2023	
Número Único: C8F.GHU.L9H-5A	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/05/2023 4:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 08/05/2023 4:26 PM
Descrição Parecer: Segue anexo termo editável	

RITA DE CASSIA DE

Ofício N° 267/2022. Fazenda Rio Grande, de 2023

TERMO DE REFERENCIA

Ào
Gabinete do Prefeito

OBJETO: A presente solicitação tem como objeto o fornecimento do seguinte equipamento: Automóvel Sedan – 5 (cinco) passageiros. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

Através do presente solicitamos abertura de procedimento licitatório para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan – 5 (cinco) passageiros.

Valor máximo:

Dotação Orçamentária: 17.004.08.244.0049.2088.44905200

Valor para suplementação: R\$ 200.000,00 (duzentos reais)

Fonte de Recurso para suplementação: Superavit Financeiro fonte 000 – Recursos livres.

Gestor(a) Fiscal

Conforme informações complementares descritas no Termo de Referência em Anexo.

Sem mais para o momento.

Glúfiana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto

1. Características técnicas do veículo:

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
1. MARCA/MODELO	Indicar
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2022/2023 (novo zero km)
2. MOTOR	
2.1. Marca	Indicar
2.2. Motorização	Indicar
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	80 CV (E) 75 CV (G)
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)
3. TRANSMISSÃO	
3.1. Tipo Mecânico ou Automático	Mecânica
3.2. N° de marchas/velocidades à frente	4 (quatro) velocidades à frente
4. DIREÇÃO	
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica
5. PNEUS	
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas
6. FREIOS	
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD
7. SISTEMA ELÉTRICO	
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA	
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Rua Tenente Amador Lobo Campos, nº 122 - Favelas - Fazenda São Clemente - PR - CEP: 81.839-946.
Fone: (41) 3604-3130/CPV 85 422 9860001-02

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Rua Tenente Amador Lobo Campos, nº 122 - Favelas - Fazenda São Clemente - PR - CEP: 81.839-946.
Fone: (41) 3604-3130/CPV 85 422 9860001-02

9. PORTAS	
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)
10.0. COR DO VEÍCULO	
10.1. Cor predominante	Branca
10.2. Tipo de Carroceria	Sedan
11. ACESSÓRIOS	
11.1. Vidros Elétricos	Sim
11.2. Trava Elétrica	Sim
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN
11.4. Adesivo da logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido
11.5. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontos, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica

administração municipal. O produto deverá estar em perfeita condição de uso. A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de frotas, sito à Avenida Venezuela n° 247 – Bairro Nações – neste Município.

4. Fiscalização: A fiscalização para a entrega do objeto, bem como a verificação de suas especificações, ficará a cargo do Divisão de Frotas juntamente com o servidor Osvaldir José Miranda, Matrícula: 359411, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior ao solicitado, sob pena de não ser aceito/recebido. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Clovis Panizzi Matrícula: 349430 e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora, Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula: 359280 ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo em anexo.

5. Do recebimento dos bens: O equipamento entregue será recebido provisoriamente pela Divisão de Frotas juntamente com o servidor Osvaldir José Miranda, Matrícula: 359411, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. As características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferiores aos limites mínimos fixados. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente. Deverá ser entregue no prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

6. Vigência do contrato: O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

2. Justificativa: A presente aquisição em questão tem o intuito de reforçar no atendimento do serviço de proteção social básica que tem um caráter preventivo e visa proporcionar a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de acesso aos serviços públicos. Será destinado a população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrentes da pobreza, privação (ausência de renda, precária ou nulo acesso aos serviços públicos), fragilização dos vínculos afetivos relacionados e de pertencimento social, nos atendimentos. (ajustar melhor)

3. Do prazo e local de entrega: O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 150 dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. O produto deverá ser entregue conforme indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. No momento da entrega, a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e às especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da

7. Da garantia, assistência técnica e pintura do logotipo: A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do bem contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário; Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o bem e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema; Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do bem, indicando quem fará a Assistência Técnica. Os bens deverão ser entregues com o logo do programa, conforme modelo fornecido.

8. Dotação Orçamentária: As despesas com o fornecimento do objeto licitado serão financiadas com recursos constante do orçamento:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
17.004.08.244.0049.2088.44905200	1000

9. Do Pagamento: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a: CND (Certidão Negativa de Débitos da União); Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão de Débitos Trabalhista; CRF (Consulta Regularidade do Empregador). Relatório de

efetivação de matrícula: contendo as informações: Código da Matrícula, nome do aluno curso e data da matrícula. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do bem. Em caso de irregularidade na entrega e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões). Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8688/1993).

10. Das Obrigações da Contratante: Acompanhar e fiscalizar o fornecimento; Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato; Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA; Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. Dos Encargos da Contratada: assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes; cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato; fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia; garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento (s) para operação do sistema (se necessário); durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem

necessários à perfeita solução do problema; após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica; assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital; manter as condições de habilitação; entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

12. Da Cessão do Contrato: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

13. Anticorrupção: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.849/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Planilha Item a licitar:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unif.	Total
1	VEICULOS SENDAN, capacidade 5 passageiros, ano e modelo 2022/2023 (novo, zero KM; potência de 80 CV (E) e 75 CV (G); gasolina e etanol (flex); transmissão mecânica, marchas 4 (quatro); velocidades à frente; direção hidráulica ou elétrica; pneus da linha de montagem, especificar medidas, estepe; freios ABS com EBD, 12Volts, 4 portas, cor Branca, vidros elétricos, trava elétrica, ar condicionado, kit de ferramentas exigido pelo Contrat. adesivo da logo marca do programa, 2 Airbags frontais motorista e passageiro, cintos de 3 pontos, encosto de cabeça e demais previstos em legislação, garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação, entrega técnica. Fornecer catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético) e manuais completos de operação e manutenção detalhados.	und	2		

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal Administrativo

Clevis Panizzi
Fiscal de Gestão

Giuliana Dal Toso Marcondes
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Decreto nº 8228/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000029165/2023	
Número Único: C8F.GHU.L9H-5A	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/05/2023 4:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Encaminho o processo a secretaria para que: <div data-bbox="124 869 316 1070" style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block; text-align: center; width: 40px; height: 40px; vertical-align: middle;">2</div> <ul style="list-style-type: none">• Seja informado a fonte no termo de referência;• Abrir a solicitação de compra; Código do item: 99010645.• Realizar o bloqueio da dotação.	Data Parecer: 10/05/2023 3:22 PM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000029165/2023

Número Único: C8F.GHU.L9H-5A

Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/05/2023 4:18 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Complementando a dotação sendo utilizada D.O 533 - Fonte 1000.
Recurso de Superavit - 0000.0000.01.07.0000.2500.0000.

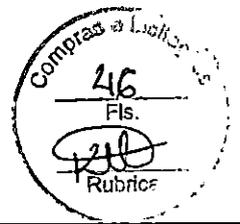
Data Parecer: 11/05/2023 9:01 AM

RITA DE CASSIA DE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

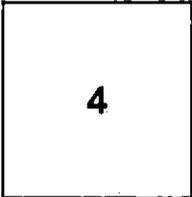
Página: 1 / 1
Data: 11/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000029165/2023	
Número Único: C8F.GHU.L9H-5A	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/05/2023 4:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 11/05/2023 10:22 AM
	Descrição Parecer: Segue para bloqueio valor da média R\$ 179.814,67.

RITA DE CASSIA DE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000029165/2023	
Número Único: C8F.GHU.L9H-5A	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/05/2023 4:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 11/05/2023 10:29 AM
	Descrição Parecer: À Abertura de Licitação para análise e considerações: DESP. 533 - Recurso 0000 (superávit) Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão 11/05/2023 R\$ 179.814,67 Bloqueado 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Protocolo 29165/2023 Abert. Licitação aquisição de veículos

nestor luiz preza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 11/05/2023

NUMERO PROCESSO 000028616/2023
NÚMERO ÚNICO QSB.CZK.BQH-TP
Protocolado em: 05/05/2023 10:31:51

Súmula: OFÍCIO Nº 912/2023 - SOLICITAÇÃO PARA ABETURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS

REQUERENTE			
NOME			CPF/CNPJ
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOGRADOURO			BAIRRO
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182			IGUAÇU
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090	4136087640	SMAS2021FRG@GMAIL.COM
BENEFICIÁRIO			CPF/CNPJ:
Nome:			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Documento

NÚMERO:

-

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JAIR FERNANDES DE ALMEIDA FILHO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Fazenda Rio Grande, 04 de Maio de 2023

Ofício N°912/2023

Ào

Gabinete do Prefeito

Através do presente solicitamos abertura de procedimento licitatório para a aquisição de 2 (dois) veículos Sedan – 5 (cinco) passageiros.

Valor máximo:

Dotação Orçamentaria: 17.004.08.244.0049.2088.44905200

Valor para suplementação: R\$ 200.000,00 (duzentos reais)

Fonte de Recurso para suplementação: Superavit Financeiro fonte 000 – Recursos livres.

Gestor e Fiscal


Clovis Panizzi
Gestor do Contrato

MA 02.349430


Rita de Cássia de Sa Ribas
Fiscal do Contrato

Conforme informações complementares descritas no Termo de Referência em Anexo.

Sem mais para o momento.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

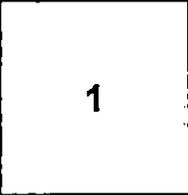
Página: 1 / 1
Data: 11/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000028616/2023	
Número Único: QSB.CZK.BQH-TP	
Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/05/2023 10:31 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 05/05/2023 4:10 PM
Descrição Parecer: Em anexo, documento contendo manifestação do Sr Prefeito. Segue para os procedimentos necessários.	

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 28616/2023 **SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social
DOCUMENTO: Abertura de licitação para Aquisição de 02 (dois) veículos Sedan

À SMF,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.05 16:07:28 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 272/2023

Solicitante:	CASSIA	Data da Solicitação:	11/05/2023
Organograma:	1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	Almoxarifado Central		
Objeto:	Aquisição de 02 (dois) veículos : Automóvel Sedan – 5 (cinco) passageiros. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).		
Justificativa:	A presente aquisição em questão tem o intuito de reforçar o atendimento da população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrentes da: pobreza, privação (ausência de renda, precária ou nulo acesso aos serviços públicos), fragilização dos vínculos afetivos relacionados e de pertencimento social, nos atendimentos.		
Observações:	Referente ao Protocolo 29165/2023		
Dobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010645-1	2,00	UN	VEICULOS SEDAN, capacidade 5 passageiros, ano e modelo 2022/2023 (novo, zero KM; potência de 80 CV (E) e 75 CV (G); gasolina e etanol (flex); transmissão mecânica, marchas 4 (quatro), velocidades à frente; direção hidráulica ou elétrica; pneus da linha de montagem, especificar medidas, estepe; freios ABS com EBD, 12Volts, 4 portas, cor Branca, vidros elétricos, trava elétrica, ar condicionado, kit, de ferramentas exigido pelo Contran, adesivo da logo marca do programa, 2 Airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previstos em legislação, garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação, entrega técnica. Fornecer catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético) e manuais completos de operação e manutenção detalhados.	89.907,3333	179.814,67
Preço Total:						179.814,67

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
533 - 17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 11 de Maio de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecêr

Página: 1 / 1

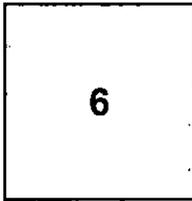
Data: 11/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000029165/2023	
Número Único: C8F,GHU,L9H-5A	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/05/2023 4:18 PM	

Dados Parecêr:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecêr: Encaminhado o processo ao contábil para análise e parecer.	Data Parecêr: 11/05/2023 2:36 PM
	

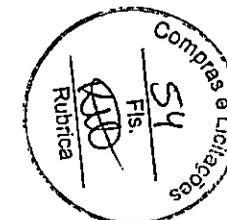
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

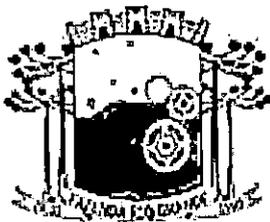
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0645-VEICULOS SEDAN, capacidade 5 passageiros, ano e modelo 2022/2023									
142/2023	11/05/2023	11/07/2023	1	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A		2,00	70.700,00	141.400,00	Sim ***
142/2023	11/05/2023	11/07/2023	1	VETOR AUTOMOVEIS LTDA		2,00	70.750,00	141.500,00	Não
142/2023	11/05/2023	11/07/2023	1	SSBARCAR VEICULOS LTDA		2,00	84.000,00	168.000,00	Não
142/2023	11/05/2023	11/07/2023	1	RENAULT DO BRASIL S.A.		2,00	97.900,00	195.800,00	Não
142/2023	11/05/2023	11/07/2023	1	FLORENCA VEICULOS S A		2,00	105.540,00	211.080,00	Não
142/2023	11/05/2023	11/07/2023	1	GEBARA AUDITORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRES		2,00	110.554,00	221.108,00	Não
Preço Médio -->							89.907,33	179.814,67	



Preço Médio Total --> 89.907,33

179.814,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 29165/2023

Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitação;

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos : Automóvel Sedan – 5 (cinco) passageiros. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 179.814,67 (cento e setenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
533	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000	179.814,67

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 11/05/2023 14:36:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

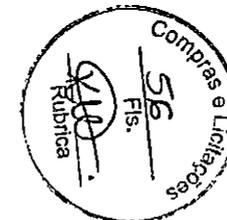
Página: 1 /
Data de emissão: 12/05/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

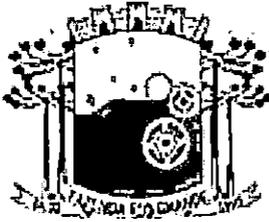
ESPECIFICA ES	LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	179.814,67
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	179.814,67
533 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 0,00
533 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 179.814,67
Total Entidade: 179.814,67	
Total Geral: 179.814,67	

Fazenda Rio Grande, 12/05/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 179.814,67

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:4283543799
1
Dados: 2023.05.12 13:42:33 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 29165/2023

Memorando nº: 62/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição de 02 (dois) veículos: Automóvel Sedan – 5 (cinco) passageiros. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 11 de Maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 11/05/2023 16:11:01-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 261/2023

Processo nº 29165/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Modalidade de licitação



Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social a aquisição de dois veículos sedan, 0km (zero quilômetro), para cinco passageiros,

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de maio de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.05.12
14:19:21 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 29165/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Memorando n.º 62/2023 - SMOP

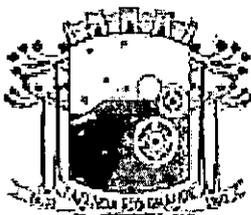
À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 11/05/2023 16:11:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na pagina 51.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 15 de maio de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao Protocolo nº 29165, solicitando a “contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos, tipo sedan 05 (cinco) passageiros” e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito autorização para abertura de licitação, respeitando o descrito abaixo:

Modalidade: Pregão Eletrônico - contrato

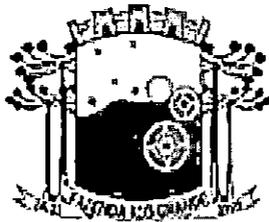
Valor Máximo: R\$ 179.814,67 (cento e setenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEVANA MARIA CORDEIRO
Data: 15/05/2023 08:47:01-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 29165/2023

Em, 12 de maio de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Aquisição de 02 (dois) veículos : Automóvel Sedan – 5 (cinco) passageiros. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Modalidade: Pregão Eletrônico/Contrato

Valor Máximo: R\$ 179.814,67 (cento e setenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Marco A. Marcondes Silva
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

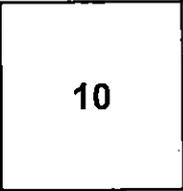
Página: 1 / 1
Data: 24/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000029165/2023			
Número Único: C8F.GHU.L9H-5A			
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/05/2023 4:18 PM		

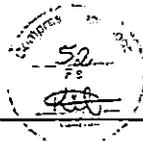
Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/05/2023 2:11 PM	
	Ao Edital para continuidade.		

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 272/2023**

Solicitante:	CASSIA	Data da Solicitação:	11/05/2023
Organograma:	1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	Almoxarifado Central		
Objeto:	Aquisição de 02 (dois) veículos : Automóvel Sedan – 5 (cinco) passageiros. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).		
Justificativa:	A presente aquisição em questão tem o intuito de reforçar o atendimento da população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrentes da: pobreza, privação (ausência de renda, precária ou nulo acesso aos serviços públicos), fragilização dos vínculos afetivos relacionados e de pertencimento social, nos atendimentos.		
Observações:	Referente ao Protocolo 29165/2023		
Redobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010945-1	2,00	UN	VEICULOS SEDAN, capacidade 5 passageiros, ano e modelo 2022/2023 (novo, zero KM; potência de 80 CV (E) e 75 CV (G); gasolina e etanol (flex); transmissão mecânica, marchas 4 (quatro), velocidades à frente; direção hidráulica ou elétrica; pneus da linha de montagem, especificar medidas, estepe; freios ABS com EBD, 12Volts, 4 portas, cor Branca, vidros elétricos, trava elétrica, ar condicionado, kit de ferramentas exigido pelo Contran, adesivo da logo marca do programa, 2 Airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontos, encosto de cabeça e demais previstos em legislação, garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação, entrega técnica. Fornecer catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético) e manuais completos de operação e manutenção detalhados.	89.907,3333	179.814,67
Preço Total:						179.814,67

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
533 - 17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 11 de Maio de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

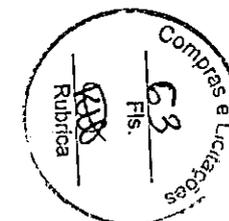
**Dados Processo:**

Número do Processo:	000029165/2023		
Número Único:	C8F.GHUL9H-5A		
Requerente:	GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/05/2023 4:18 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Encaminhado o processo ao contábil para análise e parecer.		Data Parecer: 11/05/2023 2:36 PM
Valor Parecer:	R\$ 0,00		

Kethelyn Millena





ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR.
 CEP: 83823-901 - CNPJ: 05.422.985/0001-02 - Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Colônia	Data da Colônia	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Vencido	
142/2023	11/05/2023	11/07/2023	1	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A		2,00	70.700,00	141.400,00	Sim ***	
142/2023	11/05/2023	11/07/2023	1	VETOR AUTOMOVEIS LTDA		2,00	70.750,00	141.500,00	Não	
142/2023	11/05/2023	11/07/2023	1	SSBÁRCAR VEICULOS LTDA		2,00	84.000,00	168.000,00	Não	
142/2023	11/05/2023	11/07/2023	1	RENAULT DO BRASIL S.A.		2,00	97.900,00	195.800,00	Não	
142/2023	11/05/2023	11/07/2023	1	FLORENÇA VEICULOS S.A		2,00	105.540,00	211.080,00	Não	
142/2023	11/05/2023	11/07/2023	1	GEBARA AUDITORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRES		2,00	110.554,00	221.108,00	Não	
							Preço Médio Total -->	89.907,33	179.814,67	



179.814,07

89.907,33

Preço Médio Total -->



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 29165/2023

Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedrosa CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a ordem orçamentária - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de ordem financeira, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos : Automóvel Sedan – 5 (cinco) passageiros. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 179.814,67 (cento e setenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

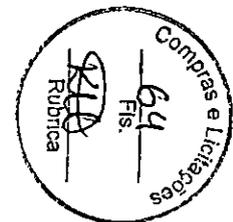
Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
533	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000	179.814,67

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gouv
 Documento assinado digitalmente
 KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
 Data: 11/05/2023 14:36:42-0300
 Verifique em https://ndscart.jl.gov.br

Kethelyn Milena Colaço de Oliveira
 Compras e Licitação
 Matrícula: 360201





ESPECIFICAÇÕES	LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	179.814,67
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	179.814,07
533 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
533 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	179.814,67
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
Total Entidade:	179.814,67
Total Geral:	179.814,67

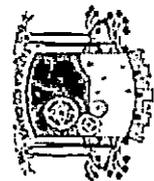
Fazenda Rio Grande, 12/05/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 179.814,67

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:4283543795
1
Dados: 2023.05.12 13:42:33 -03'00'



Sistema Central - Balho Sistemas, Usuário: Mauro Pedroso, Entidade: 124052023, As 13:40:06, Protocolo: 1a829cb4-63b-460b-bb-9-ab174a4c9da0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 29165/2023
Memorando nº: 62/2023
Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao Jurídico

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço

vigente, lampouca outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de aquisição de 02 (dois) veículos: Automóvel Sedan - 5 (cinco) passageiros.

Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição.

enumerações e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 11 de Maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente
goub
KEITHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Município em https://assinado.gov.br

Keitheyln Milena Colaço de Oliveira
Matrícula 360201
Divisão de Compras e Licitações

Rua Jacarandá, 300 - Nogueiras - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901.
Fone/Fax (41) 3627-8500





**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 261/2023

Processo nº 29165/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Modalidade de licitação



Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social a aquisição de dois veículos sedan, 0km (zero quilômetro), para cinco passageiros,

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria Interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou acumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de maio de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.05.12 14:19:21 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



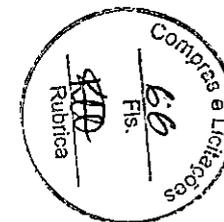
Protocolo n.º 29165/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
Memorando n.º 62/2023 - SMOP

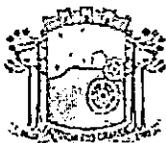
À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 12/05/2023 16:14:52 -0300
Verifique em <https://validar.jo.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matrícula 360201
Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na pagina 51.
Segue agora para autorização do trâmite.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 15 de maio de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao Protocolo nº 29165, solicitando a "contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos, tipo sedan 05 (cinco) passageiros" e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito autorização para abertura de licitação, respeitando o descrito abaixo:

Modalidade: Pregão Eletrônico - contrato

Valor Máximo: R\$ 179.814,67 (cento e setenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)

Atenciosamente.

 Documento assinado eletronicamente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 14/05/2023 08:17:03 -0300
Verifique em <https://validar33.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 29165/2023

Em, 12 de maio de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **Autorizo** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Aquisição de 02 (dois) veículos : Automóvel Sedan – 5 (cinco) passageiros. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

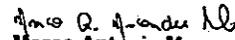
Modalidade: Pregão Eletrônico/Contrato

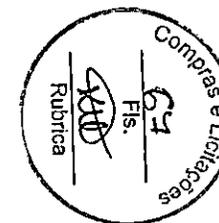
Valor Máximo: R\$ 179.814,67 (cento e setenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

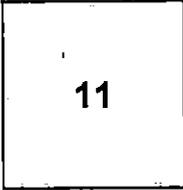
Página: 1 / 1
Data: 24/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000029165/2023	
Número Único: C8F.GHU.L9H-5A	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/05/2023 4:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 22/05/2023 4:43 PM
	Descrição Parecer: Segue para ajustes no Termo de Referência.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000029165/2023	
Número Único: C8F.GHU.L9H-5A	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/05/2023 4:18 PM	

Dados Parecer:

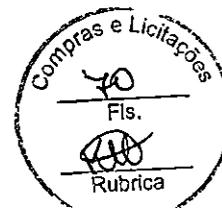
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Encaminhamento o processo para que seja encaminhado o termo de referencia retificado.	Data Parecer: 22/05/2023 4:47 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 50px; height: 50px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">12</div>	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000029165/2023	
Número Único: C8F.GHU.L9H-5A	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/05/2023 4:18 PM	

Dados Parecer:

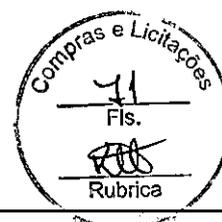
Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Favor desconsiderar as cotações do Banco de Preço por erros no descritivos dos veículos pois o mesmo constam como 4 marchas e o objeto licitado refere-se a 5 marchas.	Data Parecer: 24/05/2023 3:52 PM
13	

RITA DE CASSIA DE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000029165/2023	
Número Único: C8F.GHU.L9H-5A	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/05/2023 4:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue anexo Termo de Referência e Memorando retificado.	Data Parecer: 24/05/2023 4:12 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">14</div>	

RITA DE CASSIA DE



**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Fazenda Rio Grande, 05 de Maio de 2023

MEMORANDO N° 62/2023

A CONTRATOS E LICITAÇÕES

Ref. ABERTURA LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste solicitar a Vossa Senhoria a aquisição de 02 (dois) veículos : **Automóvel Sedan – 5 (cinco) passageiros**. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição em questão tem o intuito de reforçar o atendimento da população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrentes da: pobreza, privação (ausência de renda, precária ou nulo acesso aos serviços públicos), fragilização dos vínculos afetivos relacionados e de pertencimento social, nos atendimentos.

DA VIGÊNCIA

O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte das despesas, indicamos inicialmente a seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

17.004.08.244.0049.2088.44905200	RECURSO 0000
---	-------------------------

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

Do prazo e local de entrega: O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 150 dias,

Handwritten signatures and initials



**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. O produto deverá ser entregue, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. No momento da entrega, a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e às especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da administração municipal. O produto deverá estar em perfeita condição de uso. A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de frotas, sito à Avenida Venezuela nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

Fiscalização: A fiscalização para a entrega do objeto, bem como a verificação de suas especificações, ficará a cargo da Divisão de Frotas juntamente com o servidor Osvaldir José Miranda, Matrícula: 359411 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior ao solicitado, sob pena de não ser aceito/recebido. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Clovis Panizzi Matrícula: 349430 e a fiscalização administrativa do contrato ficarão a cargo da servidora, Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula: 359280 ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo em anexo.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a: CND (Certidão Negativa de Débitos da União); Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão de Débitos Trabalhista; CRF (Consulta Regularidade do Empregador). Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do bem. Em caso de irregularidade na entrega e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões). Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



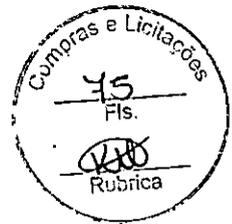
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO:

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO
1. MARCA/MODELO	Indicar
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2023/2024 (novo zero km)
2. MOTOR	
2.1. Marca	Indicar
2.2. Motorização	Indicar
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	80 CV (E) 75 CV (G)
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)
3. TRANSMISSÃO	
3.1. Tipo Mecânico ou Automático	Mecânica
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente	5 (cinco) velocidades à frente
4. DIREÇÃO	
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica
5. PNEUS	
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas
6. FREIOS	
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD
7. SISTEMA ELÉTRICO	
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA	
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)
9. PORTAS	
9.1. Número de Portas	5 (cinco)
10.0. COR DO VEÍCULO	
10.1. Cor predominante	Branca
10.2. Tipo de Carroceria	Sedan
11. ACESSÓRIOS	
11.1. Vidros Elétricos	Sim
11.2. Trava Elétrica	Sim
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN

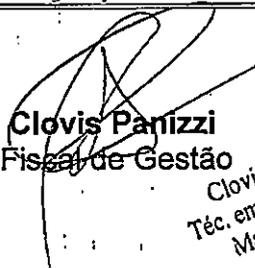


**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

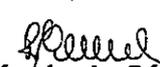


11.4. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430


OSVALDIR JOSÉ MIRANDA
DIVISÃO DE FROTAS


Rita de Cássia de Sá Ribas
FISCAL DE EXECUÇÃO


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

Fazenda Rio Grande, 05 de Maio de 2023

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: A presente solicitação tem como objeto o fornecimento do seguinte equipamento: **Automóvel Sedan – 5 (cinco) passageiros.** Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

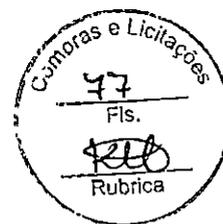
1. Características técnicas do veículo:

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
1. MARCA/MODELO	Indicar
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2023/2024 (novo zero km)
2. MOTOR	
2.1. Marca	Indicar
2.2. Motorização	Indicar
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	80 CV (E) 75 CV (G)
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)
3. TRANSMISSÃO	
3.1. Tipo Mecânico ou Automático	Mecânica
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente	5(cinco) velocidades à frente
4. DIREÇÃO	
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica
5. PNEUS	
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas
6. FREIOS	
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD
7. SISTEMA ELÉTRICO	
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



8. CAPACIDADE DE CARGA	
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)
9. PORTAS	
9.1. Número de Portas	5 (cinco)
10.0. COR DO VEÍCULO	
10.1. Cor predominante	Branca
10.2. Tipo de Carroceria	Sedan
11. ACESSÓRIOS	
11.1. Vidros Elétricos	Sim
11.2. Trava Elétrica	Sim
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN
11.4. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica

2. Justificativa:

A presente aquisição em questão tem o intuito de reforçar o atendimento da população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrentes da: pobreza, privação (ausência de renda, precária ou nulo acesso aos serviços públicos), fragilização dos vínculos afetivos relacionados e de pertencimento social, nos atendimentos.

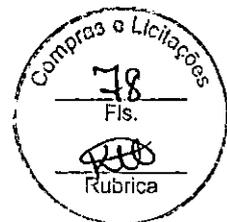
3. Do prazo e local de entrega:

O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 150 dias, **contados da data de assinatura do contrato de fornecimento**. O produto deverá ser entregue conforme indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. No momento da entrega, a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e às especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da administração municipal. O produto deverá estar em



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



perfeita condição de uso. A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de frotas, sito à Avenida Venezuela nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

4. Fiscalização:

A fiscalização para a entrega do objeto, bem como a verificação de suas especificações, ficará a cargo do Divisão de Frotas juntamente com o servidor Osvaldir José Miranda, Matrícula:359411 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior ao solicitado, sob pena de não ser aceito/recebido. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Clovis Panizzi Matrícula: 349430 e a fiscalização administrativa do contrato ficarão a cargo da servidora, Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula: 359280 ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo em anexo.

5. Do recebimento dos bens:

5.1 a) O equipamento entregue será recebido provisoriamente pela Divisão de Frotas juntamente com o servidor Osvaldir José Miranda, Matrícula:359411, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta..

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

5.2 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixados, reputar-se a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias..

5.4 Às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferiores aos limites mínimos fixados. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente. Deverá ser entregue no prazo máximo de até 150

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



(cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

6. Vigência do contrato:

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

7. Da garantia, assistência técnica:

A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do bem contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia, se necessário; Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o bem e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema; Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças; Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do bem, indicando quem fará a Assistência Técnica.

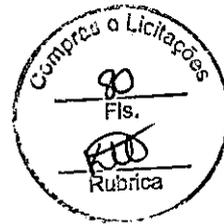
8. Dotação Orçamentaria:

As despesas com o fornecimento do objeto licitado serão financiadas com recursos constante do orçamento:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
17.004.08.244.0049.2088.44905200	1000

R. Kampa

[Handwritten signatures]



9. Do Pagamento:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a: CND (Certidão Negativa de Débitos da União); Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão de Débitos Trabalhista; CRF (Consulta Regularidade do Empregador). Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do bem. Em caso de irregularidade na entrega e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões). Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

10. Das Obrigações da Contratante:

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento; Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato; Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato; Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA; Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. Dos Encargos da Contratada:

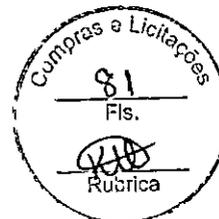
Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes; cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato; fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia; garantir a

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema; após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica; assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital; manter as condições de habilitação.

12. Da Cessão do Contrato:

CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

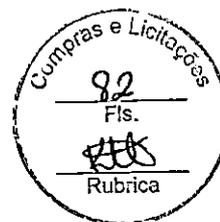
13. Anticorrupção:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupções previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



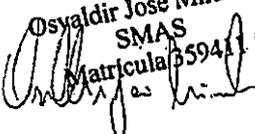
contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Planilha Item a licitar:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Unit	Total
1	VEÍCULOS SEDAN, capacidade 5 passageiros, ano e modelo 2023/2024 (novo, zero KM; potência de 80 CV (E) e 75 CV (G); gasolina e etanol (flex); transmissão mecânica, marchas 5 (cinco), velocidades à frente; direção hidráulica ou elétrica; pneus da linha de montagem, especificar medidas, estepe; freios ABS com EBD, 12Volts, 5 portas, cor Branca, vidros elétricos, trava elétrica, ar condicionado, kit, de ferramentas exigido pelo Contran, 2 Airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previstos em legislação, garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação, entrega técnica. Fornecer catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético) e manuais completos de operação e manutenção detalhados.	und	2		


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal Administrativo


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

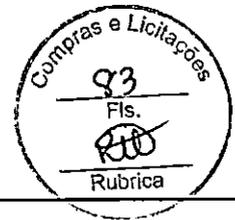

Osvaldir José Miranda
SMAS
Matricula 559411


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000029165/2023	
Número Único: C8F.GHU.L9H-5A	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/05/2023 4:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 25/05/2023 8:03 AM
	Descrição Parecer: Informo que foi realizado uma 4ª cotação para parâmetros de valor, porém, não foi utilizado pois iria elevar consideravelmente a média.

Kethelyn Millena

Veículo Sedan

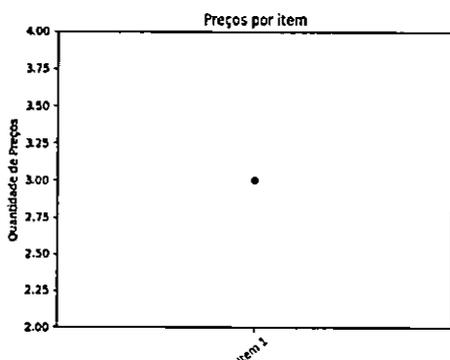
Pesquisa iniciada no dia 24/05/2023 16:43 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
 CNPJ: 95.422.986/0001-02
 Responsável: Kethelyn Millena
 Matrícula: 360201

Item 1	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
Automóvel	3	R\$ 122.996,67	1,00 / Unidade	R\$ 122.996,67
Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO				
1	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	Comprasnet	NºPregão:9032023/UASG:981375	2,00	17/04/2023 - 19:03:35
				R\$ 115.000,00
Órgão/Empresa/Site: PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribu...				
2	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	Comprasnet	NºPregão:82023/UASG:70011	4,00	22/03/2023 - 18:39:01
				R\$ 129.000,00
Órgão/Empresa/Site: Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins				
3	Fonte	Identificação	Quant.	Data
	Comprasnet	NºPregão:172023/UASG:925814	1,00	03/04/2023 - 20:33:39
				R\$ 124.990,00
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 122.996,67				

Valor Total da Cotação: R\$ 122.996,67



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Automóvel

Quantidade: 1.0000 Unidade

Descrição:

Veículo sedan capacidade mínima de 05 cinco lugares, 0km, motor com capacidade mínima de 1.3 com 04 portas, direção elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, bimcombustível, tanque com capacidade mínima 40 litros, porta malas com capacidade mínima de 500 litros, automático, ano modelo 2023. Será considerado veículo novo aquele adquirido conforme Lei Federal nº 6.729/79, com a redação dada pela Lei 8132/90. O veículo devera vir emplacado e licenciado e com toda a documentação exigida pelos órgãos de fiscalização. O veículo devera ter o primeiro emplacamento em nome do município contratante e garantia mínima de 01 ano sem limite de km do fabricante do veículo.

Justificativas:

Preço (Comprasnet) [1]

R\$ 115.000,00

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição de veículos zero quilômetro destinados as necessidades de diversas secretarias do Município de Cedro/CE.

Descrição

Automóvel / Veículo sedan capacidade mínima de 05 cinco lugares, 0km, motor com capacidade mínima de 1.3 com 04 portas, direção elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, bimcombustível, tanque com capacidade mínima 40 litros, porta malas com capacidade mínima de 500 litros, automático, ano modelo 2023. Será considerado veículo novo aquele adquirido conforme Lei Federal nº 6.729/79, com a redação dada pela Lei 8132/90. O veículo devera vir emplacado e licenciado e com toda a documentação exigida pelos órgãos de fiscalização. O veículo devera ter o primeiro emplacamento em nome do município contratante e garantia mínima de 01 ano sem limite de km do fabricante do veículo.

Dados

Data: 17/04/2023 - 19:03:35

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: Comprasnet

Código do item:

Lote/Item: 1

Identificação: Nº Pregão: 9032023 / UASG: 981375

Quantidade: 2,00

Unidade: Unidade

UF: CE

Veículo Sedan

Pesquisa iniciada no dia 24/05/2023 16:43 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
 CNPJ: 95.422.986/0001-02
 Responsável: Kethelyn Millena
 Matrícula: 360201



Fabricante: FIAT
Marca: FIAT **Modelo:** CRONOS

Fornecedor

Razão Social: CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 06.943.551/0001-75 **Nome Fantasia:** CEVEMA PETROLEO
Logradouro: R LEAO XIII **Nº:** 669
Complemento: **Bairro:** SALESIANOS **UF:** CE
Município: JUAZEIRO DO NORTE **Email:** cevemapetroleo@cevema.com.br
Telefone: (88) 3587-3752

Preço (Comprasnet) [2] **R\$ 129.000,00**

Órgão

PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente cafeteiras, conforme especificações e condições assentadas nos ANEXOS I e I-A do edital.

Descrição

Automóvel / VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; 04 (QUATRO) PORTAS; ANO/MOD 2023/2023; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 TURBO; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA; CAMBIO AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RÉ; COMBUSTIVEL: GASOLINA OU FLEX; POTÊNCIA MÍNIMA DE 125CV; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO E TRASEIRO; TRAVAS ELÉTRICAS; TAPETE DE BORRACHA; PROTETOR DE CÂRTER; KIT MULTIMÍDIA COMPLETO COM ALTO FALANTES NAS PORTAS; BANCO DE COURO NA COR PRETA; AIRBAGS; COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRES) ANOS.

Dados

Data: 22/03/2023 - 18:39:01 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Comprasnet **Código do item:** **Lote/Item:** 1
Identificação: Nº Pregão: 82023 / UASG: 70011
Quantidade: 4.00 **Unidade:** Unidade **UF:** AL
Fabricante: VOLKSWAGEN **Modelo:** VIRTUS CONFORTLINE 1.0 FLEX 200TSI 2023
Marca: VOLKSWAGEN

Fornecedor

Razão Social: JRCA VEICULOS LTDA
CNPJ: 26.562.837/0001-18 **Nome Fantasia:** VIVA
Logradouro: AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA **Nº:** 2000
Complemento: **Bairro:** MANGABEIRAS **UF:** AL
Município: MACEIO **Email:** jeane.araujo@akaneveiculos.com.br
Telefone: (82) 2122-9800/ (82) 9929-3295

Preço (Comprasnet) [3] **R\$ 124.990,00**

Órgão

Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins

Objeto

Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo zero quilômetro, para atendimento das necessidades de deslocamento aos desembargadores, magistrados, servidores e para distribuição de materiais de consumo em geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Descrição

Veículo transporte pessoal / VEÍCULO DE PORTE MÉDIO TIPO SEDAN: -Ano de fabricação/modelo 2023 ou versão mais atualizada; -Cor branca; -Capacidade mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; - MOTOR: - flex (etanol e gasolina); mínimo de 1.5, 16V; - Potência máxima mínimo de 105 CV; - TRANSMISSÃO: - automático mínimo de 06 marchas sincronizadas a frente e 01 a ré, ou superior; - DIREÇÃO: - hidráulica ou elétrica; eletroassistida progressiva; - FREIO: -Sistema de freio dianteiro a disco e traseiro tambor, com ABS; ou superior; - RODAS: -Rodas de liga leve aro mínimo de "15"; -Pneus e rodas com medidas de no mínimo R15; - DIMENSÕES (mm): - Altura máximo de 1.500; - Comprimento máximo de 4.485, mm; - Distância entre eixos mínimo de 2.530 mm; - Largura mínimo de 1690; - Capacidade do tanque de Combustível mínimo de 45 litros; -SEGURANÇA: - No mínimo 02 (dois) airbags, dois frontais, passageiro e motorista; - apoios de cabeçadianteiros com regulagem manual de altura; - apoios de cabeça traseiros 3 (três) com regulagem manual de altura; - vidros elétricos nas quatro portas com acionamento por um toque e sistema antiesmagamento; - aviso sonoro para chave na ignição, faróis ligados, luzes ligadas, portas e porta-malas abertos; - aviso luminoso e sonoro para indicador de destravamento dos cintos de segurança; frontais, no mínimo para o condutor (com carro em movimento); - trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo (acima de 20Km/h); trava de segurança para portas traseiras; - travas elétricas nas 04 (quatro) portas com acionamento a distância; - desembaçador do vidro traseiro; - barra de proteção contra impactos laterais nas portas;- Ilmpador de para-brisas com temporizador; - chave com comandos integrados (trava das portas, e alarme); - cintos de segurança 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontas; luz auxiliar de freio em LED (brake light); - conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda; - demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou

Veículo Sedan

Pesquisa iniciada no dia 24/05/2023 16:43 IP: 168.181.68.146



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Kethelyn Millena
Matrícula: 360201

definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas); - Controle de estabilidade e tração; - ACESSÓRIOS: - Ar condicionado integrado quente e frio; - Central multimídia, Bluetooth e áudio compatível com mp3,USB, rádio AM/FM, com no mínimo 2 autofalantes; ou superior; - Revestimento dos bancos e encosto de cabeça em tecido originais de fábrica (preto); - Banco do motorista com ajuste de altura e distanciamento manual; - Banco traseiro bipartido/rebatível; - Coluna de direção com regulagem manual de altura; - Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível; - Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; - Descansa-braço dianteiro; película/insulfilm de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; - Espaço interno deverá proporcionar aos passageiros, conforto e comodidade; - Meio ambiente: Só será admitida a oferta de veículo automotor conformidade com as normas vigentes reguladoras, RESOLUÇÃO Nº 492, de 20 de Dezembro de 2018. Estabelecer, a partir de 1 de Janeiro de 202, novos limites máximos de emissão de poluentes para veículos rodoviários leves, de passageiros e comerciais, conforme Resolução CONAMA nº 15/1995, nacionais e importados, comercialização no país, doravante denominada Fase PROCONVE L-7, conforme tabela 1 do anexo desta Resolução.

Dados			
Data:	03/04/2023 - 20:33:39	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Fonte:	Comprasnet	SRP:	SIM
Identificação:	Nº Pregão: 172023 / UASG: 925814	Código do item:	Lote/Item: 5
Quantidade:	1.00	Unidade:	Unidade
Fabricante:	TOYOTA	UF:	TO
Marca:	TOYOTA	Modelo:	YARIS SEDAN XS CONNECT

Fornecedor			
Razão Social:	KASA MOTORS LTDA	Nome Fantasia:	SAGA MOTORS
CNPJ:	05.471.879/0004-16		
Logradouro:	ST SHTQ TRECHO 01 AVENIDA COMERCIAL LOJA	Nº:	05
Complemento:	PAVMTOTERREO	Bairro:	LAGO NORTE
Município:	BRASILIA	UF:	DF
Telefone:	(61) 3403-6439/ (61) 3403-6392	Email:	fiscalbsb@gruposaga.com.br

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000029165/2023	
Número Único: C8F.GHU.L9H-5A	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/05/2023 4:18 PM	

Dados Parecer:

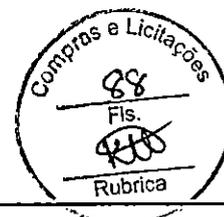
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
<div data-bbox="153 880 336 1070" style="border: 1px solid black; padding: 10px; display: inline-block;">16</div>	Data Parecer: 25/05/2023 8:52 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo para que seja atualizado o valor do bloqueio conforme solicitação de compra 272.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

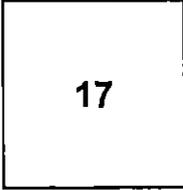
Página: 1 / 1
Data: 25/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000029165/2023	
Número Único: C8F.GHU.L9H-5A	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/05/2023 4:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/05/2023 9:06 AM
	Descrição Parecer: Valor para Bloqueio R\$ 195.800,00

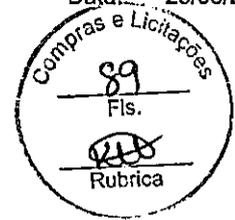
RITA DE CASSIA DE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000029165/2023	
Número Único: C8F.GHU.L9H-5A	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/05/2023 4:18 PM	

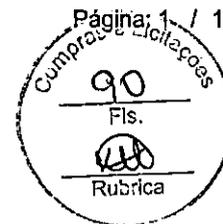
Dados Parecer:

Organograma:	Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS	Encerrou Processo? Não
18	Descrição Parecer: À Abertura de Licitação segue complemento de bloqueio. DESP. 533 - Recurso 0000 (superávit) Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão 25/05/2023 R\$ 15.985,33 Bloqueado 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Protocolo 29165/2023 Abert. Licitação aquisição de veículos	Data Parecer: 25/05/2023 9:19 AM

nestor luiz preza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 272/2023

Solicitante:	CASSIA	Data da Solicitação:	11/05/2023
Organograma:	1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	Almoxarifado Central		
Objeto:	Aquisição de 02 (dois) veículos : Automóvel Sedan – 5 (cinco) passageiros. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).		
Justificativa:	A presente aquisição em questão tem o intuito de reforçar o atendimento da população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrentes da: pobreza, privação (ausência de renda, precária ou nulo acesso aos serviços públicos), fragilização dos vínculos afetivos relacionados e de pertencimento social, nos atendimentos.		
Observações:	Referente ao Protocolo 29165/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010645-1	2,00	UN	VEICULOS SEDAN, capacidade 5 passageiros, ano e modelo 2023/2024 (novo, zero KM; potência de 80 CV (E) e 75 CV (G); gasolina e etanol (flex); transmissão mecânica, marchas 5 (cinco), velocidades à frente; direção hidráulica ou elétrica; pneus da linha de montagem, especificar medidas, estepe; freios ABS com EBD, 12Volts, 5 portas, cor Branca, vidros elétricos, trava elétrica, ar condicionado, kit, de ferramentas exigido pelo Contran, 2 Airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previstos em legislação, garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação, entrega técnica. Fornecer catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético) e manuais completos de operação e manutenção detalhados.	97.900,0000	195.800,00
Preço Total:						195.800,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
533 - 17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	179.814,67

Fazenda Rio Grande, 11 de Maio de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

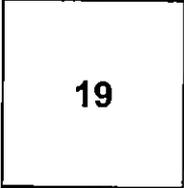
Data: 25/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000029165/2023	
Número Único: C8F.GHU.L9H-5A	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/05/2023 4:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/05/2023 11:33 AM
	Descrição Parecer: Considerando que houve alteração no descritivo do item e conseqüentemente alteração no valor, encaminhado o processo para nova análise contábil.

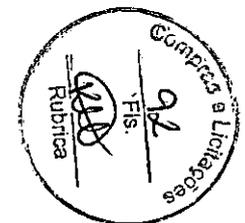
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

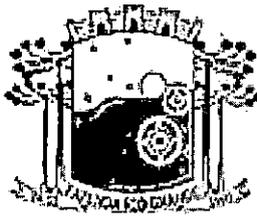
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0645-VEICULOS SEDAN, capacidade 5 passageiros, ano e modelo 2022/2023									
142/2023	11/05/2023	11/07/2023	1	RENAULT DO BRASIL S.A.		2,00	97.900,00	195.800,00	Sim ***
142/2023	11/05/2023	11/07/2023	1	FLORENCA VEICULOS S A		2,00	105.540,00	211.080,00	Não
142/2023	11/05/2023	11/07/2023	1	GEBARA AUDITORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRES		2,00	110.554,00	221.108,00	Não
Preço Médio -->							104.664,67	195.800,00	



Preço Médio Total --> 104.664,67

195.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 29165/2023

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos : Automóvel Sedan – 5 (cinco) passageiros. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Observação: Considerando que houve alteração no descritivo do item e conseqüentemente alteração no valor, segue para nova análise.

Valor: R\$ 195.800,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
533	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000	195.800,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

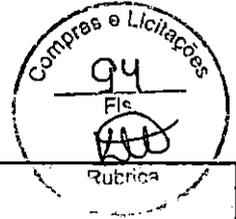
Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 25/05/2023 11:33:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000029165/2023	
Número Único: C8F.GHU.L9H-5A	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/05/2023 4:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/05/2023 2:24 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">20</div>	

MAURO ANTONIO



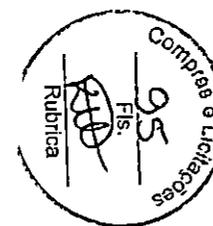
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 25/05/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

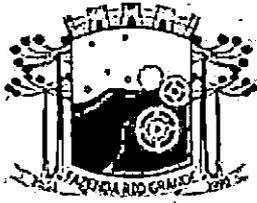
ESPECIFICA ES	LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	195.800,00
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	195.800,00
533 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (LIVRES)
	0,00
533 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
	195.800,00
	Total Entidade: 195.800,00
	Total Geral: 195.800,00

Fazenda Rio Grande, 25/05/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 195.800,00



Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.05.25
14:24:00 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 29165/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Memorando n.º 62/2023 - SMOP

À diretora de compras, considerando que houve alteração no descritivo do item e consequentemente alteração no valor, encaminho o processo para nova análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

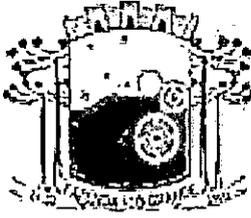
Documento assinado digitalmente

gov.br

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 25/05/2023 14:48:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

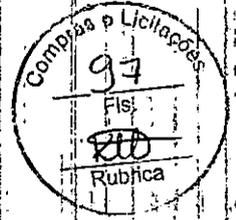
ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na pagina 51.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 25 de maio de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao Protocolo nº 29165, solicitando a "contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) veículos, tipo sedan 05 (cinco) passageiros" e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e

o tipo de licitação do certame;

Observação: Considerando que houve alteração no descritivo do item e conseqüentemente alteração no valor, encaminho o processo para nova autorização.

Solicito autorização para abertura de licitação, respeitando o descrito abaixo:

Modalidade: Pregão Eletrônico - contrato

Valor Máximo: R\$ 195.800,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos reais)

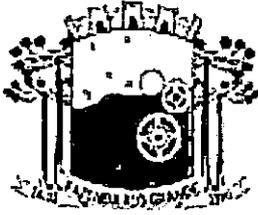
Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 25/05/2023 15:37:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro.

Diretora de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 29165/2023

Em, 25 de maio de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Aquisição de 02 (dois) veículos : Automóvel Sedan – 5 (cinco) passageiros. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Observação: Considerando que houve alteração no descritivo do item e consequentemente alteração no valor, encaminho o processo para nova autorização.

Modalidade: Pregão Eletrônico/Contrato

Valor Máximo: R\$ 195.800,00 (cento e noventa e cinco mil e oitocentos reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

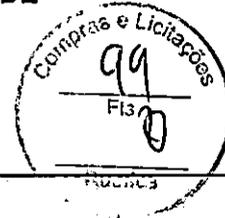
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.05.26 10:40:44
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

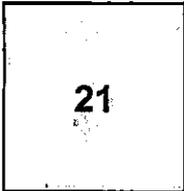
Página: 1 / 1
Data: 29/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000029165/2023	
Número Único: C8F.GHU.L9H-5A	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/05/2023 4:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 26/05/2023 10:49 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo com as devidas alterações e correções para prosseguimento.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000029165/2023	
Número Único: C8F.GHU.L9H-5A	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/05/2023 4:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 29/05/2023 11:06 AM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer acerca das mínutas de edital e contrato.	

Priscila Marcondes



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROCOLO 29165/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, na data de XX de junho de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico www.compras.gov.br informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de veículo sedan – 5 (cinco) passageiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
553	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF.

4.3. O Cadastro no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastro dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.





5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.



7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

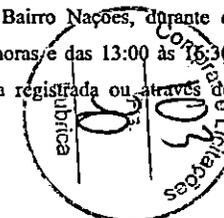
7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO N°. XX/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

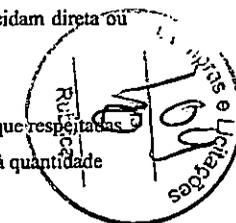
a) Quando o descritivo ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

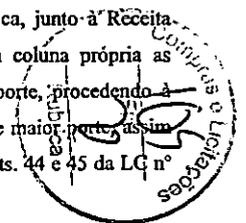
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LG n° 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto n° 8.538, de 2015.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);





- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.





13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no



domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº





8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>;

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

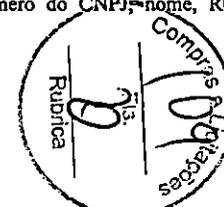
14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:





a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o **CONTRATO** estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o **CONTRATO** no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o **CONTRATO**.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do instrumento de contrato.

17.1.1. No momento da entrega, a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e as especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

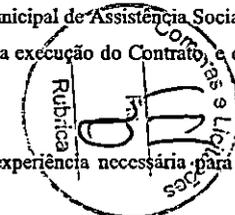
17.1.2. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

17.2. A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Frotas, sito à Avenida Venezuela, n.º 247 – Bairro Nações – neste Município.

17.3. As especificações do item estão fixadas no Anexo I e Termo de Referência Complementar.

17.4. A fiscalização para a entrega do objeto, bem como a verificação de suas especificações, ficará a cargo da Divisão de Frotas juntamente com o servidor Osvaldir José Miranda, matrícula 359411 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior ao solicitado, sob pena de não ser aceito/recebido. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Clóvis Panizzi, matrícula 349430 e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280 ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.





17.4.2. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa



relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade do bem contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia, se necessário.

18.2. Durante o período de garantia 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o bem e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18.3. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

18.4. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro, a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante de bem, indicando quem fará a Assistência Técnica.



18.5. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

18.6. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

18.7. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal



poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

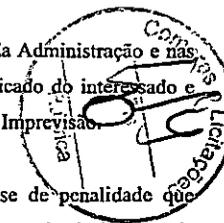
20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.





21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

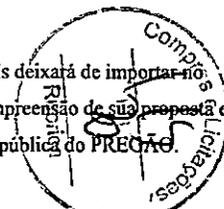
22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -- PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -- PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

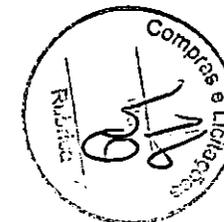
ANEXO III - Declaração modelo unificada.

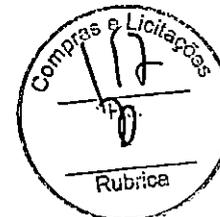
ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, XX de maio de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Telefone: (41) 3627-8500
Rua Jacarandá, 300
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR
PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: null/2023 - PE
Processo Administrativo: 84/2023
Data do Processo: 29/05/2023
**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**


Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2,000	UN	VEICULOS SEDAN, capacidade 5 passageiros, ano e modelo 2022/2023 - VEICULOS SEDAN, capacidade 5 passageiros, ano e modelo 2023/2024 (novo, zero KM; potência de 80 CV (E) e 75 CV (G); gasolina e etanol (flex); transmissão mecânica, marchas 5 (cinco), velocidades à frente; direção hidráulica ou elétrica; pneus da linha de montagem, especificar medidas, estepe; freios ABS com EBD, 12Volts, 5 portas, cor Branca, vidros elétricos, trava elétrica, ar condicionado, kit, de ferramentas exigido pelo Contran, 2 Airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previstos em legislação, garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação, entrega técnica. Fornecer catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético) e manuais completos de operação e manutenção detalhados.	97.900,0000	195.800,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	195.800,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 29165/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 A presente solicitação tem como objeto o fornecimento do seguinte equipamento: Automóvel Sedan – 5 (cinco) passageiros. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
1. MARCA/MODELO	Indicar
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2023/2024 (novo zero km)
2. MOTOR	
2.1. Marca	Indicar
2.2. Motorização	Indicar
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	80 CV (E) 75 CV (G)
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)
3. TRANSMISSÃO	
3.1. Tipo Mecânico ou Automático	Mecânica
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente	5(cinco) velocidades à frente
4. DIREÇÃO	
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica
5. PNEUS	
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas
6. FREIOS	
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD
7. SISTEMA ELÉTRICO	



7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA	
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)
9. PORTAS	
9.1. Número de Portas	5 (cinco)
10.0. COR DO VEÍCULO	
10.1. Cor predominante	Branca
10.2. Tipo de Carroceria	Sedan
11. ACESSÓRIOS	
11.1. Vidros Elétricos	Sim
11.2. Trava Elétrica	Sim
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN
11.4. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição em questão tem o intuito de reforçar o atendimento da população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrentes da: pobreza, privação (ausência de renda, precária ou nulo acesso aos serviços públicos), fragilização dos vínculos afetivos relacionados e de pertencimento social, nos atendimentos.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 150 dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. O produto deverá ser entregue conforme indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. No momento da entrega, a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade das especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da administração municipal. O produto deverá estar em perfeita condição de uso. A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de frotas, sito à Avenida Venezuela nº 247 – Bairro Nações – neste Município.



5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização para a entrega do objeto, bem como a verificação de suas especificações, ficará a cargo do Divisão de Frotas juntamente com o servidor Osvaldir José Miranda, Matrícula:359411 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior ao solicitado, sob pena de não ser aceito/recebido. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Clovis Panizzi Matrícula: 349430 e a fiscalização administrativa do contrato ficarão a cargo da servidora, Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula: 359280 ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo em anexo.

6. RECEBIMENTO DOS BENS

6.1. Os bens serão recebidos:

- O equipamento entregue será recebido provisoriamente pela Divisão de Frotas juntamente com o servidor Osvaldir José Miranda, Matrícula:359411, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado; reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.4. As características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferiores aos limites mínimos fixados. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente. Deverá ser entregue no prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.



7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do bem contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia, se necessário.

8.2. Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o bem e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

8.3. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

8.4. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do bem, indicando quem fará a Assistência Técnica.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com o fornecimento do objeto licitado serão financiadas com recursos constante do orçamento:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
17.004.08.244.0049.2088.44905200	1000

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a: CND (Certidão Negativa de Débitos da União); Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão de Débitos Trabalhista; CRF (Consulta Regularidade do Empregador).



10.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.3. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do bem. Em caso de irregularidade na entrega e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

10.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

11.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

11.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

11.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

11.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

12.2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

12.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

12.4. Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;



12.5. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;

12.6. Assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

12.7. Manter as condições de habilitação.

13 DA CESSÃO DO CONTRATO

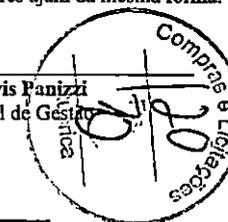
13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14 ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupções previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal Administrativo

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão



Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 29165/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 29165/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

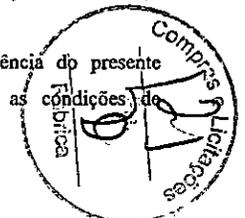
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que existem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

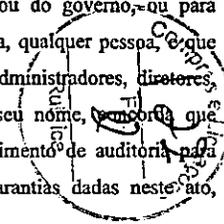
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, **concorda** que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 29165/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

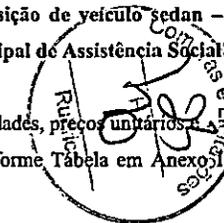
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 29165/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de veículo sedan – 5 (cinco) passageiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.





Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO, assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do instrumento de contrato.

Parágrafo Primeiro: No momento da entrega, a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e as especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

Parágrafo Segundo: Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Frotas, sito à Avenida Venezuela, n.º 247 - Bairro Nações - neste Município.

Parágrafo Quarto: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e Anexo I.



DA FISCALIZAÇÃO

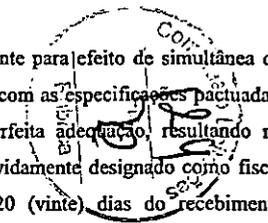
Cláusula Terceira: A fiscalização para a entrega do objeto, bem como a verificação de suas especificações, ficará a cargo da Divisão de Frotas juntamente com o servidor Osvaldir José Miranda, matrícula 359411 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior ao solicitado, sob pena de não ser aceito/recebido. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Clóvis Panizzi, matrícula 349430 e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280 ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula Quarta: A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do bem contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia, se necessário.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o bem e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo: Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

Parágrafo Terceiro: Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do bem, indicando quem fará a Assistência Técnica

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

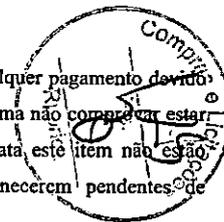
Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comparecer em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
553	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- g) A Contratada fica obrigada, a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- n) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- o) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;
- p) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- q) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga) e sua responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- r) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

s) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

t) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

e) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez



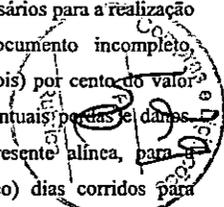
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracterize-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

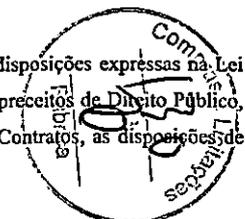
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de





Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

~~Cláusula Décima Terceira:~~ Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

~~Cláusula Décima Quarta:~~ As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que



possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

~~Cláusula Décima Quinta:~~ Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande,.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023
PROCOLO 29165/2023
Processo Administrativo n.º XX/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB n.º

.....
Secretário Municipal
Decreto n.º

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

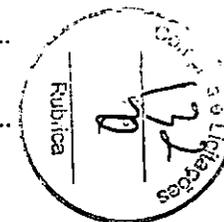
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



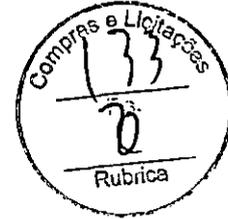


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 298/2023



Processo nº 29165/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e contrato

Requer a Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico, e respectivo Contrato, que tem como objeto a aquisição de um Automóvel sedan para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva minuta de contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de maio de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.05.29 14:45:03

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023
PROTOCOLO 29165/2023 - Processo Administrativo nº. 084/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

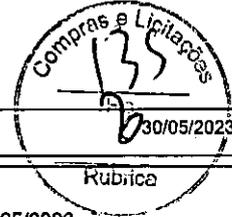
OBJETO: Aquisição de veículo sedan – 5 (cinco) passageiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas: 15/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 30/05/2023 11:15:28-0300
Verifique em <https://validar.lil.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica

Rubrica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 31/05/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00041/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

29165/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS Internacional

1

Objeto

Aquisição de veículo sedan - 5 (cinco) passageiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Divulgação

31/05/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 31/05/2023

às

08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 15/06/2023

às

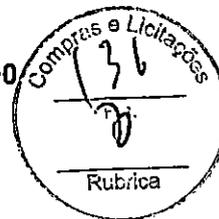
09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023-000



1 - Itens da Licitação

1 - Veículo Transporte Pessoal

Descrição Detalhada: Veículo Transporte Pessoal Tipo Câmbio: Automático , Capacidade Passageiro: 5 UN, Tipo: Automóvel , Combustível: Álcool / Gasolina

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 195.800,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023

PROTOCOLO 29165/2023

Processo Administrativo nº. 84/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, na data de 15 de junho de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico www.compras.gov.br informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de veículo sedan – 5 (cinco) passageiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
553	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000

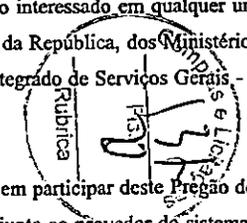
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastro no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastro dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.





4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;



h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o



ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 41/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 41/2023".



8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I – Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

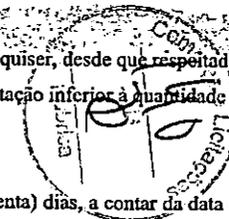
a) Quando o descritivo ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme



definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

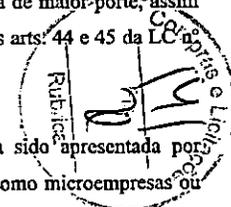
11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou



impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CNEIS**
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – **CNIA**, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados





o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes



informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

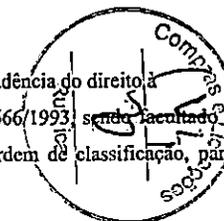
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.





13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no



domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei n.º 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

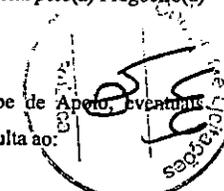
13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>;

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

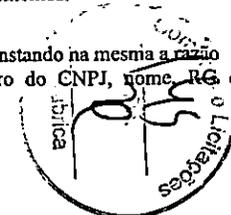
14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;





c) Marca / Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.



16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do instrumento de contrato.

17.1.1. No momento da entrega, a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e as especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

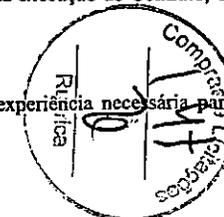
17.1.2. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

17.2. A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Frotas, sito à Avenida Venezuela, nº 247 - Bairro Nações - neste Município.

17.3. As especificações do item estão fixadas no Anexo I e Termo de Referência Complementar.

17.4. A fiscalização para a entrega do objeto, bem como a verificação de suas especificações, ficará a cargo da Divisão de Frotas juntamente com o servidor Osvaldir José Miranda, matrícula 359411 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior ao solicitado, sob pena de não ser aceito/recebido. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Clóvis Panizzi, matrícula 349430 e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280 ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.





17.4.2. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa



relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade do bem contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia, se necessário.

18.2. Durante o período de garantia 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o bem e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18.3. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

18.4. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro, a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante de bem, indicando quem fará a Assistência Técnica.



18.5. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

18.6. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

18.7. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal



poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

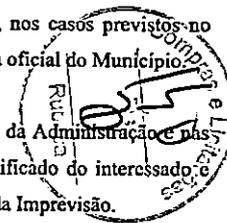
- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.





20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública



Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

avaliação da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

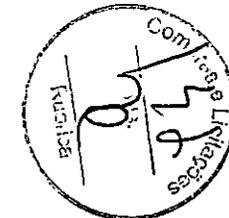
ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

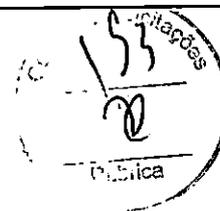
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 41/2023 - PE

Processo Administrativo: 84/2023

Data do Processo: 29/05/2023

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**


Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2,000	UN	VEICULOS SEDAN, capacidade 5 passageiros, ano e modelo 2022/2023 - VEICULOS SEDAN, capacidade 5 passageiros, ano e modelo 2023/2024 (novo, zero KM; potência de 80 CV (E) e 75 CV (G); gasolina e etanol (flex); transmissão mecânica, marchas 5 (cinco), velocidades à frente; direção hidráulica ou elétrica; pneus da linha de montagem, especificar medidas, estepe; freios ABS com EBD, 12Volts, 5 portas, cor Branca, vidros elétricos, trava elétrica, ar condicionado, kit, de ferramentas exigido pelo Contran, 2 Airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontos, encosto de cabeça e demais previstos em legislação, garantia de 12 (doze) meses da entrada em operação, entrega técnica. Fornecer catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético) e manuais completos de operação e manutenção detalhados.	97.900,0000	195.800,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	195.800,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023

PROTOCOLO 29165/2023

Processo Administrativo nº. 84/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 A presente solicitação tem como objeto o fornecimento do seguinte equipamento: Automóvel Sedan – 5 (cinco) passageiros. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO
1. MARCA/MODELO	Indicar
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2023/2024 (novo zero km)
2. MOTOR	
2.1. Marca	Indicar
2.2. Motorização	Indicar
2.3. Mínima potência efetiva líquida (CV)	80 CV (E) 75 CV (G)
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)
3. TRANSMISSÃO	
3.1. Tipo Mecânico ou Automático	Mecânica
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente	5(cinco) velocidades à frente
4. DIREÇÃO	
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica
5. PNEUS	
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas
6. FREIOS	
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD
7. SISTEMA ELÉTRICO	



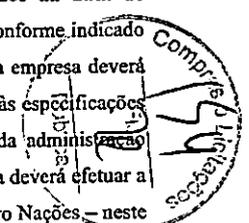
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA	
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)
9. PORTAS	
9.1. Número de Portas	5 (cinco)
10.0. COR DO VEÍCULO	
10.1. Cor predominante	Branca
10.2. Tipo de Carroceria	Sedan
11. ACESSÓRIOS	
11.1. Vidros Elétricos	Sim
11.2. Trava Elétrica	Sim
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN
11.4. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição em questão tem o intuito de reforçar o atendimento da população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrentes da: pobreza, privação (ausência de renda, precária ou nulo acesso aos serviços públicos), fragilização dos vínculos afetivos relacionados e de pertencimento social, nos atendimentos.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega, do objeto deverá ser de até 150 dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. O produto deverá ser entregue conforme indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. No momento da entrega, a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e às especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da administração municipal. O produto deverá estar em perfeita condição de uso. A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de frotas, sito à Avenida Venezuela nº 247 – Bairro Nações – neste Município.





5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização para a entrega do objeto, bem como a verificação de suas especificações, ficará a cargo do Divisão de Frotas juntamente com o servidor Osvaldir José Miranda, Matrícula:359411 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior ao solicitado, sob pena de não ser aceito/recebido. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Clovis Panizzi Matrícula: 349430 e a fiscalização administrativa do contrato ficarão a cargo da servidora, Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula: 359280 ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo em anexo.

6. RECEBIMENTO DOS BENS

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) O equipamento entregue será recebido provisoriamente pela Divisão de Frotas juntamente com o servidor Osvaldir José Miranda, Matrícula:359411, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.4. As características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novos, e não devem ser inferiores aos limites mínimos fixados. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente. Deverá ser entregue no prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.



7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do bem contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia, se necessário.

8.2. Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o bem e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

8.3. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

8.4. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do bem, indicando quem fará a Assistência Técnica.

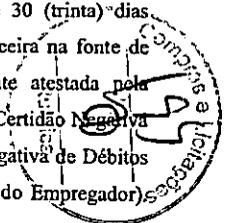
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com o fornecimento do objeto licitado serão financiadas com recursos constante do orçamento:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
17.004.08.244.0049.2088.44905200	1000

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a: CND (Certidão Negativa de Débitos da União); Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão de Débitos Trabalhista; CRF (Consulta Regularidade do Empregador)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.3. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do bem. Em caso de irregularidade na entrega e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

10.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

11.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

11.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

11.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

11.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

11.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

12.2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

12.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

12.4. Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.5. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;

12.6. Assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

12.7. Manter as condições de habilitação.

13 DA CESSÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14 ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal Administrativo

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023
PROTOCOLO 29165/2023
Processo Administrativo nº. 84/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inscrever o valor por extenso)					

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023
PROTOCOLO 29165/2023
Processo Administrativo nº. 84/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

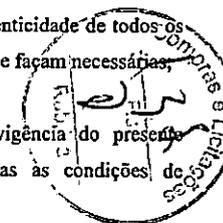
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias,

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato,



mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023

PROTOCOLO 29165/2023

Processo Administrativo nº. 84/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

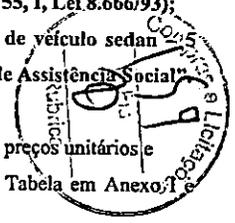
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 29165/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

~~Cláusula Primeira:~~ O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de veículo sedan (cinco) passageiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo 1 e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do instrumento de contrato.

Parágrafo Primeiro: No momento da entrega, a empresa deverá esperar pela conferência do bem licitado no que diz respeito à qualidade e as especificações constantes no termo de referência, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

Parágrafo Segundo: Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Frotas, sito à Avenida Venezuela, n.º 247 – Bairro Nações – neste Município.

Parágrafo Quarto: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DA FISCALIZAÇÃO

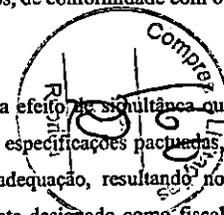
Cláusula Terceira: A fiscalização para a entrega do objeto, bem como a verificação de suas especificações, ficará a cargo da Divisão de Frotas juntamente com o servidor Osvaldir José Miranda, matrícula 359411 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior ao solicitado, sob pena de não ser aceito/recebido. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Clóvis Panizzi, matrícula 349430 e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280 ambos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de quitância ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado, como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.





Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Cláusula Quarta: A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do bem contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia, se necessário.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o bem e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.



Parágrafo Segundo: Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

Parágrafo Terceiro: Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do bem, indicando quem fará a Assistência Técnica

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

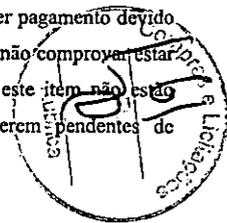
Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
553	17.004.08.244.0049.2088.4.4.90.52	1000

Com:

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

g) A Contratada fica obrigada, a expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;

h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

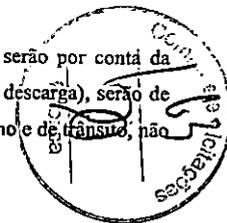
n) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

o) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

p) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

q) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

r) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e





qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

s) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

t) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as



situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifestar-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já



aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,

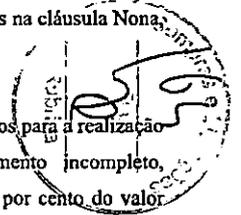


incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracterizar-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal





conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.



Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei, nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de





Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

~~Cláusula Décima Terceira:~~ Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

~~Cláusula Décima Quarta:~~ As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que



possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

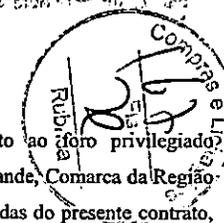
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

~~Cláusula Décima Quinta:~~ Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande,.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023

PROTOCOLO 29165/2023

Processo Administrativo nº. 84/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

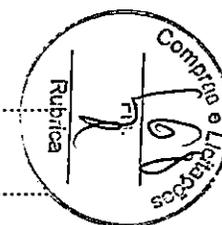
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000029165/2023	
Número Único: C8F.GHU.L9H-5A	
Requerente: GESTOR DE CONTRATOS - SMAS	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/05/2023 4:18 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao Pregoeiro. Sessão agendada para 15/06/2023 às 09:00h.	Data Parecer: 31/05/2023 2:14 PM

24

Priscila Marcondes



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº102/2023 de 30 de maio de 2023

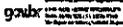
Página 6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
PROTÓCOLO 29165/2023 - Processo Administrativo nº. 644/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: A aquisição de veículo vedas - 3 (três) passageiros, conforme especificações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edital e Edital de Emprego das propostas disponíveis a partir de 31/05/2023 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br/procato/Abertura das Propostas (SDE/2023) às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.pmfazendario.pr.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de maio de 2023.

 **Luiz Guilherme Rodrigues**
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição da Escola Social Mariana L. Herzi em 29 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2023.

Maria Carolina Pimenta Lortfe
Maria Carolina Pimenta Lortfe
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Antônio Luís Torres, 152 - Jardim - CEP: 82.223-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 3628-3443/3628-7940



RESOLUÇÃO Nº 07/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em reunião extraordinária em data de 17 de maio de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o título ideológico do projeto "Educação: O futuro é para todos" - Ano 17º da Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABREC, CNPJ 01.961.572/0009-79, inscrita na Escola Maria Imaculada, devendo ser inscrita neste conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2023.

Maria Carolina Pimenta Lortfe
Maria Carolina Pimenta Lortfe
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Fazenda Rio Grande - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TURISMO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO Nº 045/2023

No uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e na manifestação técnica do Departamento de Agricultura, AUTORIZO, o fornecimento de calcário para o produtor rural GILBERTO BATISTA DE SOUZA, CPF: 071.456.769-64.

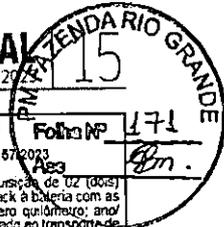
A quantidade de 60 (sessenta) sacos de calcário dolomítico.

Out: Arquivo de 2020: 1331/2023; Doragaram - 3 Vta de calcário dolomítico.

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2023

Flávio Henrique Wandachter
Flávio Henrique Wandachter
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 0238/2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Tenente Antônio Luís Torres, 152 - Jardim - CEP: 82.223-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 3628-3443/3628-7940



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA EM04 INCORPORADORA LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Condomínios residenciais verticais, incorporação de empreendimentos imobiliários, a ser implantada à Rua Raphael Francisco Greca, 170 - São Gabriel - 83407-836 - Colombo/PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA A empresa COLAÇO PACHCO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.786.734/0001-68 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02) e ser implantada à Rua Professora Maria Clarice Polak Suckenski, n.º 151, bairro Rio Pequeno, CEP: 83.065-525 - São José dos Pinhais.

AVISO DE EDITAL PREÇO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DALC 123/2006. MODALIDADE: Preço Eletrônico do tipo menor preço por item OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de acordo com a Resolução SESA 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de junho de 2023 às 09:00h. LOCAL: Rua Rangel, 100 - Rangel - R. de R. - Curitiba - PR. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.pmr.org.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@pmr.org.br ou telefone: (048) 3580 - 8314. Renascimento, 30 de maio de 2023. LUCIANE ELOISE LUBCZYK Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREÇO ELETRÔNICO Nº 41/2023
PROTOCOLO 29165/2023
Processo Administrativo nº. 084/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de veículo sedan - 8 (oito) passageiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/Edital - Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/05/2023 às 08:00h no site: https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 15/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Fazenda Rio Grande/PR, 30 de maio de 2023.
Lula Guilhem Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.953.250/0001-04, Dom Pedro II nº 110
CEP: 83.400-000 - Quatro Barras - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO SPP Nº 53/2023
TIPO: Menor Preço por Item Atacado de Atacado Desconto
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de cotações de construção para manutenção das praças municipais através do sistema nacional de prestação de custos e índices da construção civil - Tabelas SINAPI conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 31/05/2023 às 08:50 do dia 21/06/2023.
AGERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:51 às 09:59 do dia 20/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 20/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O Edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-6500, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00h.
Quatro Barras, 30 de maio de 2023.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 57/2023
PROCELO Nº 11/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 02 (dois) veículos automotores de tração elétrica, tipo hatchback à bateria com as seguintes especificações mínimas: veículo novo, zero quilômetro; ano/modelo 2022/2023 ou superior; na cor branca; destinado ao transporte de passageiros; veículo homologado pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), propulsão somente a energia elétrica; capacidade para 04 (quatro) passageiros (incluindo motorista), com 04 (quatro) portas; motor mínimo de 16 cv, com potência líquida mínima de no mínimo de 60 CV, com torque mínimo de 11 kgfm, com transmissão automática; com direção elétrica; com sistemas de freios ABS; com airbags frontais; com desembaçador de vidro traseiro, com ar-condicionado original de fábrica; com vidros elétricos dianteiros e traseiros; rádio com conexão USB; com travas elétricas nas portas; com cintos de 3 (três) pontos para todos os ocupantes; dispositivos de segurança; com pneus mínimo 2,40 mm, porta malas de no mínimo 250 litros, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN; com manual de instruções escrito em língua portuguesa; com garantia de fábrica de no mínimo de 03 (três) anos. Veículo destinado a contemplos as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 318.800,00. DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 16 de junho de 2023, no endereço eletrônico: https://www.comprasbr.com.br/. O Edital pode ser obtido no site: www.pato Branco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br. Demais informações pelo e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br. Eduardo José Grazielle - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 58/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços auxiliares ao transporte aéreo, para controle de acesso de pessoas e veículos às áreas restritas de segurança do Aeroporto Regional de Pato Branco Professor Juvenal Ladeira Cardoso, por meio de inspeção eletrônica, dispositivos, bagagem de mão, pessoal de serviço, e ponto de acesso de veículos e equipamentos, de acordo com os procedimentos estabelecidos, e o previsto no Programa de Segurança Aeroportuária (PSA), atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 414.763,99. DATA DE ABERTURA: 16 de junho de 2023, no endereço eletrônico: https://www.comprasbr.com.br/compras/. O Edital pode ser obtido no site: www.pato Branco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br. Demais informações pelo e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br. Pregoeira - Regiane Rufato

ECOLOGERENCIAMENTO AMBIENTAL S/A
CNPJ: 09.359.702/0001-30 NIRE: 413.000.742-67
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
Table with columns: Ativo, Passivo, and sub-categories like Capital Social, Reservas, etc.

DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
Table with columns: Capital Realizado, Reserva Legal, Reserva de Capital, Reserva de Lucros, Lucros Acumulados, Total Geral.

PLASKAPER TERMOPLÁSTICOS S/A
CNPJ: 05.165.324/0001-01 NIRE: 413.000.711-44
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
Table with columns: Ativo, Passivo, and sub-categories like Capital Social, Reservas, etc.

DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
Table with columns: Capital Realizado, Reserva Legal, Reserva de Capital, Reserva de Lucros, Lucros Acumulados, Total Geral.



compactação de subleito, sub-base, base de brita ligação, revestimento com CBUQ, passeio público pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 20 de junho de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada - Centro - Colombo - Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote U
Informações Complementares poderão ser obtidas na Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº 100 pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou 3656-8003.
Colombo, 30 de maio de 2023.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

56770/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CODIGO LOCALIZADOR:
393933123

Documento emitido em 31/05/2023 14:12:49.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11421 | 31/05/2023 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

com.br/, das 08:00 às 17:00 horas.
Prte - Pr., 30 de maio de 2023.

56841/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITENS 01 AO 05 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E DEMAIS ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO, PERSIANAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 01 de junho de 2023 até às 08h do dia 19 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 19 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 11h do dia 19 de junho de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.134.580,40.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de maio de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

56886/2023

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal nº 05/2006 e Decreto Municipal nº 046/2015, Decreto Municipal nº 20/2022 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e materiais de limpeza, destinados às Secretarias Municipais. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 19 de junho de 2023 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 31 maio de 2023.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAELMOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

56742/2023

Diamante do Norte

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023-PMDN,
O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, torna público que às 09:00 horas do dia 16/06/2023, na sede do Município, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO TIPO VAN - TETO ALTO	1	365.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Diamante do Norte, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3429-1319 - E-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: www.diamantedonorte.pr.gov.br (icone portal da transparência/licitações/administração/licitações) e no Portal de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO COM BASE NA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Início da Sessão Pública: Dia: 19 de junho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 8.328,19 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais e dezenove centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.
Dois Vizinhos, 29 de maio de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

56960/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato - 111/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023.

Contratante: Município de Dois Vizinhos.
Contratado: Muller Serviços Médicos Ltda - CNPJ 48.930.696/0001-81.
Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor: R\$ 122.860,80 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: Até o dia 5 de outubro de 2023, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 25 de maio de 2023.

Contrato - 112/2023 - Concorrência nº 001/2023.

Vendedor: Município de Dois Vizinhos.
Comprador: Vizimaq Máquinas e Equipamentos Ltda - CNPJ/MF nº 21.793.701/0001-87.
Objeto: Alienação do lote de terras urbano sob Nº 06, DA Quadra Nº 1-B, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, do Loteamento Vila Rural Verdes Campos "B", com área de 1.000,00m², Matrícula sob Nº 51.966 do Livro 02 do Registro Geral desta cidade e comarca de Dois Vizinhos - PR. Conforme Lei Municipal 2562/2021 e 2667/2022 que dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento econômico de Dois Vizinhos.
Valor: R\$ 67.833,33 (sessenta e sete mil oitocentos e trinta e três reais e três centavos).
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses.
Data de Assinatura: 25 de maio de 2023.

56811/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
PROTOCOLO 29165/2023 - Processo Administrativo nº. 084/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo sedan - 5 (cinco) passageiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/05/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 15/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de maio de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

56858/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 075/2023
Objeto: Seleção de propostas para futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, gás de cozinha, embalagens, etiquetas e hipoclorito de sódio destinados à alimentação escolar nos Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Entidades Filantrópicas e Centros Escola Bairro atendidos pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 15 de Junho de 2023, às 08:30 horas. O edital poderá ser retirado no



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	415		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	84/2023		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			

Descrição Resumida do Objeto*

Aquisição de veículo sedan – 5 (cinco) passageiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Forma de Avaliação*

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

1700408244004920884490520000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

195.800,00

Data de Lançamento do Edital

31/05/2023

Data da Abertura das Propostas

15/06/2023

Data Registro

31/05/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 8329571947 (Logout)